



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM SERVIÇO SOCIAL

ALEXANDRE OLYMPIO DE SOUZA ESPINDOLA

**O CONTROLE DAS DROGAS NO DIREITO BRASILEIRO E AS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO  
-PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS-**

GOIÂNIA – GOIÁS  
2012

ALEXANDRE OLYMPIO DE SOUZA ESPINDOLA

**O CONTROLE DAS DROGAS NO DIREITO BRASILEIRO E AS  
POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO  
-PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS-**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como exigência parcial para obtenção do título de mestre, sob orientação da Professora. Dra. Sandra de Faria.

GOIÂNIA – GOIÁS  
2012

“Não venci todas as vezes que lutei. Mas perdi todas as vezes que deixei de lutar”.

Mário Quintana

## AGRADECIMENTOS

Esta dissertação tornou-se possível porque obtive apoio de várias pessoas e instituições, das quais algumas certamente esqueceremos nos agradecimentos. No entanto, nossa gratidão a esses possíveis esquecidos permanecerá.

Agradeço à FAPEG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás pela bolsa concedida para realização do mestrado. A ausência da bolsa destinada a amparar profissionais graduados com vínculo empregatício em órgãos públicos, sediados no estado de Goiás, impossibilitaria a realização desta pós-graduação.

Um agradecimento especial à professora Sandra de Faria pela orientação, apoio e compreensão. Sua formação humana, sua paciência e seu incentivo foram fundamentais para a elaboração e a defesa da dissertação.

Aos professores do Mestrado em Serviço Social Denise Carmen de Andrade Neves, Eleusa Bilemjiam Ribeiro, Liliana Patrícia Lemus Sepúlveda Pereira, Maria José de Faria Viana. Além de cumprirem com seus papéis institucionais, foram pessoas agradáveis no exercício da docência. Ao professor Gil César Costa de Paula, do mestrado em Relações Internacionais e Direito, que de forma solícita e compreensiva colaborou com suas precisas orientações, dando novo rumo ao meu trabalho. À professora Vera Lúcia Morselli pelas suas contribuições ao projeto inicial da dissertação.

Um agradecimento especial ao Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás Rosivaldo Linhares Rosa, que compreendeu a relevância do presente estudo. Seu “estímulo” foi o diferencial para o desenvolvimento e conclusão desta dissertação.

À minha família, em especial aos meus pais, Alexandre e Joelza, pela compreensão, amor e orações. À minha esposa, Élide, pelo apoio e companheirismo.

Ao Alexandre Mateus, com quem estou aprendendo a ser Pai.

## RESUMO

A dissertação compreende a pesquisa documental e bibliográfica que resulta da investigação sobre as políticas de segurança pública e o desenvolvimento da legislação de controle do uso das drogas no direito brasileiro. O objeto de estudo recaiu sobre o exame do desenvolvimento da legislação de controle das drogas no direito brasileiro e das políticas públicas de prevenção. A investigação empírica que integra a dissertação priorizou o Programa Escola Sem Drogas (PESD), gerenciado pela Polícia Civil do Estado de Goiás, como Política Pública de Segurança. Foram coletados e sistematizados dados dos relatórios anuais de atendimento do PESD, no período de 2006 a 2010, a partir dos quais se verificou o número de escolas atendidas e o número de ouvintes registrados nas atividades desenvolvidas na capital do estado. Apresenta-se uma contextualização do programa quanto aos marcos internacionais, legislação nacional e estadual e políticas nacionais. Busca-se expor sua contribuição como processo interventivo na educação e compreender suas aproximações analíticas que possibilitam apreender os nexos entre o desenvolvimento da legislação de controle do uso das drogas no Direito brasileiro, as políticas de segurança pública e os limites do enfoque proibicionista.

Palavras-chave: Drogas; Escola; Legislação; Prevenção; PESD-Goiás.

## **ABSTRACT**

*The dissertation comprises desk research and literature that results of research on public security policies and developing legislation to control the use of drugs in Brazilian law. The object of study fell on the examination of the development of legislation in the Drug Control Law and the Brazilian public policies for prevention. The empirical research that incorporates the dissertation prioritized the Drug-Free School Program (Programa Escola Sem Drogas – PESD), managed by the Civil Police of Goiás State, Politics and Public Safety. Were collected and systematized data of annual attendance of PESD, in the period 2006 to 2010, where he found the number of schools attended and number of registered listeners in activities in the state capital. It presents a background of the Drug-Free School program in the context of international frameworks, national and state and national policies. We seek to expose its contribution as intervention process in education and understand its analytical approaches that allow to grasp the links between the development of legislation to control the use of drugs in Brazilian law, the public safety policies and limits of the prohibitionist approach.*

*Key-words: Drugs; School; Legislation; Prevention; PESD-Goiás.*

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas

CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas

CEPPD – Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas

CONAD – Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas

DARE – Drug Abuse Resistance Education

DENARC – Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos

GREa – Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas

PESD – Programa Escola Sem Drogas

PNAD – Política Nacional sobre Drogas

PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas

PSE – Programa Saúde na Escola

SENAD – Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

SISNAD – Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

UDI – Usuário de Drogas Injetáveis

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 - Marcos internacionais da legislação sobre o controle das drogas .....	24
Quadro 2 - Curso de capacitação – 2010.....	74

## **LISTA DE TABELA**

Tabela 1 – Tráfico e Usuário de drogas em Goiás .....	52
Tabela 2 - Palestras realizadas nos anos de 2006 a 2010.....	73

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>1 DESENVOLVIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONTROLE DAS DROGAS NO DIREITO BRASILEIRO</b> .....	16
1.1 Normas e Organizações Internacionais de Controle das Drogas .....	16
1.2 Legislação Brasileira Sobre Drogas .....	25
1.3 A Prevenção ao Uso Indevido de Drogas na Política Nacional Sobre Drogas .....	32
<b>2 POLÍTICA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA NO CONTROLE DAS DROGAS</b> .....	40
2.1 Políticas Públicas em Goiás .....	40
2.2 Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) .....	44
2.3 Programa Ser Livre .....	47
2.4 Promoção de Valores Que Desestimulem o Uso Indevido das Drogas .....	51
<b>3 O PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS NO CONTEXTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA</b> .....	63
3.1 Breve Histórico – Criação e Desenvolvimento .....	68
<i>Carga horária por turma (em horas-aula)</i> .....	74
3.2 Metodologia do Programa Escola Sem Drogas .....	76
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	80
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	85
<b>ANEXOS</b> .....	91

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação resulta da investigação sobre as políticas de segurança pública e o desenvolvimento da legislação de controle do uso das drogas no Direito brasileiro.

Integra a investigação a análise do Programa Escola Sem Drogas (PESD), sediado em Goiânia-GO, gerenciado pela Polícia Civil do Estado de Goiás. O Programa desenvolve atividades interventivas coordenadas e executadas por policiais civis e voluntários, em escolas públicas e privadas, instituições governamentais e organizações não governamentais (ONGs) que tratam da prevenção ao uso de drogas.

Cabe observar que o autor da dissertação possui formação acadêmica em administração, é servidor público na Polícia Civil do Estado de Goiás e, ao observar os indivíduos conduzidos às delegacias de forma rotineira por fatos motivados pelo uso indevido de drogas, despertou para a necessidade de analisar, no âmbito da segurança pública do estado, as ações preventivas de controle do uso das drogas.

Neste estudo, compreende-se que o envolvimento cada vez maior de adolescentes e jovens com as drogas não é tarefa simples de se explicar e analisar, mas a ciência pode contribuir para a compreensão dessa problemática e na elaboração e avaliação de estratégias e programas de intervenção pública. A realização de uma investigação sistematizada sobre o funcionamento do PESD permitiu analisar a sua contribuição como uma atividade orientada pela política de segurança pública de controle do uso das drogas e da criminalidade. As múltiplas situações vivenciadas na atividade profissional foram emblemáticas no sentido de motivar e justificar o interesse de refletir sobre a importância dessa ação social de prevenção.

Todavia, a investigação sobre a temática do uso de drogas foi além da experiência profissional e exigiu que se ampliasse o enfoque analítico sobre a questão, nos diversos aspectos e determinantes, tendo por fundamento as abordagens desenvolvidas nas áreas de conhecimento das ciências sociais. De forma interdisciplinar, ao se lidar com a questão das drogas, emergem várias perspectivas de integração entre ações preventivas, de controle e de tratamento.

Do ponto de vista metodológico, o objeto de estudo da pesquisa é

centrado no exame do desenvolvimento da legislação de controle das drogas no Direito brasileiro e nas políticas públicas de prevenção, com ênfase nas análises que inter-relacionam dimensões de um problema social complexo. As normas e organizações internacionais de controle às drogas, a legislação brasileira sobre drogas, as políticas públicas de prevenção ao uso indevido de drogas – expressas no Plano Nacional Antidrogas – e a política pública do estado de Goiás de prevenção primária no controle das drogas fazem parte de um cenário amplo, no qual a drogadição destaca-se como “questão social” que envolve múltiplos atores e distintos segmentos da sociedade e da esfera governamental.

Ao ser analisada em profundidade, a questão da segurança pública revela feições que podem ser associadas à natureza de relações mais gerais do funcionamento da sociedade. Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa não foi apontar falhas na segurança pública, mas salientar os limites do enfoque proibicionista, conforme análise da política brasileira, quanto à temática das drogas. Nota-se no exame da legislação nacional uma postura proibicionista que, conforme Sodelli (2011), tem como objetivo principal fazer com que as pessoas nunca experimentem as drogas e que se mantenham sempre em abstinência.

A drogadição é um processo que envolve diversos atores sociais, nos variados segmentos da sociedade, e a promoção de valores que desestimulem o uso indevido das drogas não pode prescindir de políticas, programas e ações que atribuam relevância à política pública de prevenção.

Na legislação nacional identifica-se a influência dos marcos internacionais, originados de diferentes países, grupos econômicos, convenções e tratados. Embora a proibição ao uso de determinadas substâncias psicoativas tenha sido influenciada por diversos fatores, uma breve análise histórica das convenções internacionais demonstra que a busca do controle das drogas foi influenciada fortemente pelos Estados Unidos.

Por sua vez, o estudo sobre a efetividade do PESP, como instrumento de política pública de Goiás para a prevenção primária no controle às drogas, configurou a necessidade de se estudar os programas e ações preventivas coordenadas no âmbito do Governo do Estado em sua relação com marcos legais, convenções e conceitos de promoção de valores que visam desestimular o uso indevido de drogas. Este enfoque de estudo foi sugerido pelos membros da banca de qualificação, assegurando uma nova abrangência à pesquisa e à análise empreendida na dissertação.

A investigação empírica que integra a dissertação priorizou o PESD como política pública de segurança, seu gerenciamento e funcionamento na prevenção do uso de drogas, contribuindo para a sistematização e registro de sua trajetória institucional no âmbito da Política de Segurança Pública em Goiás, no período de 2006 a 2010.

Para a investigação e problematização da prevenção realizada pelo PESD se elegeu intencionalmente, como prioridade, a coleta de dados de arquivos e documentos produzidos no âmbito do Programa e da Polícia Civil, associado ao estudo e revisão bibliográfica, fundamentado em autores que abordam a realidade da drogadição e a relação *indivíduo e sociedade*, em particular a relação *juventude e escola*.

Nesses termos, o trabalho consistiu de um levantamento bibliográfico que possibilitou focalizar diferentes aspectos e fatores que incidem na função da escola na formação dos indivíduos. Os estudos de Carlini-Cotrim (2002), Soares (2010), Carvalho (1996), Boiteux (2006), Karam (2000), Rua (1997), Santin (2004) e Pereira (2008) nortearam a análise do objeto de estudo em seus aspectos teórico-conceitual e histórico-social.

As informações coletadas na Secretaria Estadual de Saúde, em especial, na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde, identificam a atuação das gerências que trabalham diretamente a temática de prevenção: Gerência de Atenção à Saúde e Gerência de Saúde Mental. A Gerência de Saúde Mental tem como uma das principais atribuições, entre outras, apoiar a coordenação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), instalados nos municípios.

A Coordenação do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) está sediada na Fundação Tiradentes (FT) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). A FT é uma entidade sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira. Foi oficialmente instituída em 15 de julho de 2003, por iniciativa do então comandante geral da PMGO, coronel Marciano Basílio de Queiroz, do subcomandante geral da PMGO, coronel Edson Costa Araújo, e do diretor de Assistência Social da PMGO.

Na Secretaria de Educação do Estado de Goiás, o levantamento das informações se deu na Gerência de Programas Transversais, subordinado à Superintendência de Programas Educacionais Especiais. Os dados do Programa Ser Livre, vinculado à Secretaria Executiva do Ser Livre, foram obtidos na Diretoria

Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás.

O estudo sobre o PESD, programa vinculado à Secretaria de Segurança Pública, priorizou as atividades realizadas no município de Goiânia, mediante o levantamento do número de escolas atendidas diretamente pelo programa nos anos de 2006 a 2010, e a reconstituição do seu histórico, considerando-o integrado à política pública de prevenção social relacionada aos fatores de proteção e risco às drogas para adolescentes e jovens. Nesse sentido, nos objetivos do programa a escola constitui-se como espaço de socialização do conhecimento acadêmico propício para o desenvolvimento de atividades de prevenção ao uso indevido de drogas.

Dos dados coletados e sistematizados nos relatórios anuais de atendimento do PESD, no período de 2006 a 2010, verificou-se o número de escolas atendidas e o número de ouvintes registrado nas atividades desenvolvidas em Goiânia (Anexo 1). Os dados foram coletados na Gerência de Ensino da Polícia Civil, unidade responsável pelo programa, sediado na Academia da Polícia Civil, subordinado à Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública, ligado diretamente ao Secretário de Segurança Pública.

No Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a capital de Goiás ocupa atualmente a 12<sup>a</sup> colocação entre os municípios mais populosos do país. Esta é a mesma posição alcançada na estimativa realizada em 2000. Entre as cidades do estado, Goiânia é a cidade mais populosa, possuindo 1.302.001 habitantes (Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010). Deste total, 20,6% encontra-se na faixa etária escolar de 4 a 17 anos, ou seja, 268.089 crianças e adolescentes. Entre 15 e 17 anos, há 64.587 adolescentes.

O período selecionado circunscreve ações realizadas nos últimos cinco anos pelo PESD, o que corresponde ao término do segundo mandato do Governador Marconi Perillo (2006) e a toda a gestão do Governador Alcides Rodrigues (2007-2010). Os dados registram que, além do atender a escolas, o PESD desenvolveu várias atividades multidisciplinares ao longo do período pesquisado. Foram realizadas palestras nas escolas do interior do estado, em empresas privadas, associações comerciais, associações de moradores, comunidades terapêuticas, entidades filantrópicas, bem como houve participação em seminários, congressos e exposições agropecuárias, entre outros eventos.

Outra dimensão identificada nos dados refere-se à abordagem enfatizada

nas palestras. Os eixos e conteúdos abordados nas palestras são desenvolvidos tendo em vista desencorajar o consumo de drogas. No entanto, as palestras podem ser organizadas de acordo com a demanda solicitada pela direção da escola, ou seja, a ênfase das palestras segue a demanda da escola em relação à temática. Os palestrantes podem focar a temática das drogas lícitas e suas consequências, focar as drogas ilícitas, bem como explorar aspectos psiquiátricos básicos relacionados com a dependência química e a legislação sobre drogas.

Os dados do programa demonstram que entre 70% e 90% das escolas que demandam atendimento são públicas. Ressalte-se que as palestras são gratuitas e disponibilizadas às escolas públicas e privadas. Tal evidência necessita de investigação, podendo representar uma associação entre violência e uso indevido de drogas como fenômeno mais "visível" no sistema de ensino público e oculta no sistema de ensino privado.

A pesquisa empírica agregou à análise do PESD, como política de segurança pública de Goiás, dados qualitativos, pesquisas bibliográfica e documental, em periódicos, livros e jornais. Também foram coletados documentos nos arquivos internos nas Secretarias acima referidas.

No cumprimento das exigências da legislação sobre a ética na pesquisa, atesta-se que os seus resultados e a dissertação serão disponibilizados para estudos, análises e reflexões. Em um primeiro momento, internamente por meio das instâncias acadêmicas da PUC Goiás; e para a sociedade de um modo geral, após a conclusão, com a disponibilização pública para consultas no sistema de teses e dissertações da biblioteca da universidade. Todos os dados da pesquisa serão guardados sob a responsabilidade do pesquisador durante cinco anos.

No primeiro capítulo da dissertação, faz-se a apresentação da legislação brasileira, normas e acordos internacionais relacionados à temática de controle às drogas. Os estudos sobre as principais mudanças na legislação nacional e nas políticas públicas orientadas para o controle das drogas demonstram que a política pública no Brasil foi e é influenciada por esses acordos. Observa-se que a opção brasileira de política criminal proibicionista não é descontextualizada, decisão que incide sobre as políticas de controle e prevenção do uso ilícito das drogas.

De acordo com a legislação, nota-se que, apesar do enfoque proibicionista dado ao problema da drogadição, há uma tendência de tratar a questão de forma multidisciplinar, focando o desenvolvimento de ações na área de

educação e saúde. O debate nacional tem se deslocado do enfrentamento apenas policial para a adoção de medidas pragmáticas que possam contribuir com o controle da drogadição, assim como para uma política oficial de educação preventiva em questões de drogas. A articulação de ações preventivas nos níveis municipal, estadual e federal é um grande desafio para as autoridades governamentais, e a percepção deste problema social induziu a criação de programas que respondam a demanda por uma ação que contribua na prevenção.

Nesse contexto, Goiânia é uma das capitais brasileiras em que o tráfico de drogas e número de usuários mais tem aumentado, conforme dados expostos, demandando políticas públicas de controle e prevenção do fenômeno.

Dados da Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos (DENARC) indicam que em 2010, entre homens e mulheres, foram autuados pelo crime de tráfico de drogas 415 pessoas, e 395 pelo uso de drogas. Em 2011, houve uma queda nesses números: pelo crime de tráfico foram autuados 331 indivíduos, e 133 pelo uso de drogas. Quanto aos jovens na faixa etária entre 12 e 18 anos, em 2010, foram apreendidos sete adolescentes por tráfico de entorpecentes e doze por uso. Em 2011, registraram-se dezoito autuações por tráfico e oito pelo uso. Esses dados referem-se apenas às abordagens realizadas pelos policiais da DENARC, sediada na capital do estado.

Levantamento realizado na seção de estatística e informações da Polícia Civil indica que no estado é crescente o número de autuações tanto de tráfico de drogas quanto de usuários, pois, somando-se as delegacias distritais e especializadas, foram autuados em 2009, pelo crime de tráfico, 1.967 pessoas, e 2.186 pelo uso de drogas. Em 2010, foram 2.424 pessoas pelo tráfico e 2.653 pelo uso de drogas. Em 2011, pelo tráfico, 2.589 pessoas, e 3.189 pelo uso de drogas. Os dados demonstram a necessidade de reflexão sobre a dinâmica deste processo, incluindo as políticas orientadas para o controle e a prevenção.

Com o objetivo de expor os programas, dados e ações preventivas coordenadas no âmbito do Governo Estadual de Goiás e sua relação com os marcos legais e convenções internacionais, o segundo capítulo apresenta a legislação do estado e sua política pública de controle as drogas, ressaltando os conceitos e os valores priorizados, os quais visam desestimular o uso indevido de drogas.

O terceiro capítulo da dissertação apresenta um retrato do PESD no contexto da segurança pública, seu histórico, funcionamento, características gerais e

dados de atendimento, e as aproximações analíticas que possibilitam apreender os nexos entre o desenvolvimento da legislação de controle do uso das drogas no Direito brasileiro, as políticas de segurança pública e os limites do enfoque proibicionista. As considerações finais complementam as reflexões empreendidas mediante a investigação e análise.

# 1 DESENVOLVIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONTROLE DAS DROGAS NO DIREITO BRASILEIRO

## 1.1 Normas e Organizações Internacionais de Controle das Drogas

Este capítulo objetiva apresentar as normas e acordos internacionais relacionados à temática de controle das drogas. Tal estudo tornou-se relevante tendo em vista que a legislação e as políticas públicas orientadas para o controle das drogas no Brasil foram diretamente influenciadas por estes acordos. Constata-se que a opção por políticas de controle e prevenção do uso ilícito das drogas segue influência proibicionista, não sendo uma opção isolada.

No Brasil, segundo Colom (2001, *apud* TRAD, 2010, p. 101), durante o Império e início da República, o Estado reproduzia o modelo clássico de abordagem das drogas, pouco interferindo em seu uso. Nesse modelo, a lei considerava os indivíduos como adultos responsáveis pelo uso das drogas e pelos possíveis danos a terceiros.

Com a proclamação da República, a participação da medicina na construção do problema das drogas foi decisiva, seja do ponto de vista jurídico, seja influenciando o debate político, ainda que não o fosse de maneira unânime, conforme estudos de Fiore (2005, *apud* TRAD, 2010, p.103).

Para Sodelli (2011), a proibição ao uso de drogas surge como um instrumento de controle econômico e político, ganhando status diferenciado, por meio da ascensão e consolidação de uma nova potência mundial: os Estados Unidos da América. Nesse sentido, a consolidação da política proibicionista ao uso de drogas no mundo se confunde com a história da política internacional daquele país.

A primeira tentativa de controle e repressão às drogas em âmbito nacional estabelece-se na Conferência da Xangai, em 1909, que reuniu treze países para tratar do problema do ópio indiano infiltrado na China, sem resultados práticos. No entanto, dela resultou o primeiro documento internacional a registrar determinações no sentido do controle de um mercado que, até então, era livre, conforme demonstra Rodrigues (2004).

Em 1911, em Haia, a Primeira Conferência Internacional do Ópio resultou,

em 1912, numa convenção internacional, que, prejudicada em sua efetivação pela I Grande Guerra, entrou em vigor apenas em 1921. Esta convenção foi um marco importante no trato do “problema do ópio” e do “problema das drogas”, tendo em vista que a convenção incluiu a cocaína no rol das substâncias que deveriam ser controladas. Após esta convenção, o modelo proibicionista consolidou-se, com a inclusão de outras substâncias.

No primeiro período da Era Vargas, o Brasil aderiu à Convenção Internacional do Ópio realizada em Haia, em 1912, a qual havia criado uma legislação que, pela primeira vez, punia o usuário de drogas como a maconha, a cocaína e o ópio. Segundo Trad (2010, *apud* SODELLI, 2011, p.42), as novas medidas, sob a influência da política proibicionista norte-americana centravam-se na ilegalidade das drogas, na repressão e na abstinência.

Segundo Rodrigues (2002), no campo diplomático, os Estados Unidos inicialmente constrangiam e depois obrigavam os signatários das conferências a coibirem em seus territórios os usos de opiáceos e cocaína que não atendessem a recomendações médicas. Com a criação da Sociedade das Nações, sua Convenção constitutiva (art. 23, c) reconheceu a atribuição de elaboração de acordos sobre o tráfico de ópio e outras drogas nocivas, com a criação, em 1921, da Comissão Consultiva do ópio e outras drogas nocivas.

No Brasil, conforme Pernambuco Filho e Botelho (1924, p.130), no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1914 publicou-se o Decreto nº 2.861, de 8 de julho de 1914, assinado pelo presidente Hermes da Fonseca. Nele, se lê:

Artigo único. Ficam aprovadas para produzirem todos os seus efeitos no território nacional as medidas tendentes a impedir os abusos crescentes do ópio, da morfina e seus derivados, bem como da cocaína, constantes das resoluções aprovadas pela Conferência Internacional do Ópio realizada em 1 de dezembro de 1911 em Haia e cujo protocolo foi assinado pelo representante do Brasil na mesma Conferência; revogadas as disposições em contrário.

Vinculadas à Sociedade das Nações, mais cinco conferências foram realizadas: em 1924, da qual surgiu, em 1925, o Acordo de Genebra, tornando realidade os dispositivos da Conferência de Haia, de 1912, revistos na Conferência de Bangkok em 1931; ainda em 1924, em novembro, nova Conferência realizou-se em Genebra, onde compareceram, além dos membros da Sociedade das Nações,

os Estados Unidos e a Alemanha. Nesta Conferência, foi ampliado o conceito de substância entorpecente e instituído o sistema de controle do tráfico internacional por meio de certificados de importação e autorização de exportação; em 1931 e 1936, em Genebra, duas novas conferências foram realizadas, ficando estabelecida a obrigação de os Estados participantes tomarem as providências para proibirem, no âmbito nacional, a disseminação do vício (GRECO FILHO, 2011).

O período que antecedeu a redação da lei de 1921 registrou um acirramento na discussão no Brasil sobre as drogas e seus usos. Até meados da década de 1910, o consumo de psicoativos era tido pelos principais jornais e pelo Estado como um hábito de jovens oligarcas, condenável certamente, mas de pouca relevância. Esta percepção foi alterada com o avançar da década, quando o uso dos antes “venenos elegantes” passou a ser percebido como prática degradante a assolar cocotes, cafetões e cafetinas (CARNEIRO, 1993).

Se as drogas importadas e caras dos oligarcas — notadamente, a heroína e a cocaína — passam a ser perigosas ao ganhar difusão entre segmentos marginais, uma outra substância, a maconha, tornou-se alvo de estudos condenatórios e de repressão policial quando deixou as populações que dela faziam uso há muitas gerações (sertanejos, comunidades indígenas, negras e caboclas) e ganhou consumidores entre as crescentes camadas pobres urbanas no país (MACRAE e SIMÕES, 2000). Da estigmatização para a criminalização, o ritmo foi ditado, como nos Estados Unidos, pela capacidade das práticas sociais e de governo em relacionar “grupos” e “venenos perigosos”.

Como explica Escohotado (2000, *apud* SODELLI, 2011, p.39), o auge da força política deste movimento foi aprovação, pelo Congresso dos Estados Unidos, por meio de emenda à Constituição, em 1920, da “lei seca”, que proibia a manufatura, o transporte, a importação, a exportação, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em todo o país.

Salienta Rodrigues (2001, *apud* SODELLI, 2011, p. 39): “inaugura-se, assim, o período da Grande Proibição, modelo que, na crença dos seus partidários, supriria o vício e restituiria a dignidade e a retidão moral dos cidadãos norte-americanos.” Apesar do fracasso dessa lei, os Estados Unidos mantiveram sua política proibicionista em relação às drogas. Em 1930, o governo americano criou a Agência Federal de Narcóticos (FBN) para controlar especificamente as drogas

ilícitas. Este órgão foi o antecessor da agência antidrogas na atualidade, o Escritório de Coação as Drogas (DEA).<sup>1</sup>

Rodrigues (2001, *apud* SODELLI, 2011, p. 41) aponta que o dirigente da FBN, Harry Anslinger, foi o principal coordenador das posições norte-americanas, atuando ativamente nas convenções de Genebra de 1931 a 1936, lançando a política proibicionista no horizonte do direito internacional público.

A FBN, através de seus representantes, frequentava as reuniões da Liga das Nações, antecessora da Organização das Nações Unidas<sup>2</sup> (ONU), propondo tratados cada vez mais duros para reprimir o tráfico internacional. Nesse sentido, pode-se dizer que foi com a fundação da ONU que se tornou possível os Estados Unidos influenciarem e pressionarem o mundo com sua política proibicionista contra as drogas. Assim os acordos internacionais acabaram representando a adoção e a consolidação, pela ONU e seus estados-membros, da política estadunidense para o tema “drogas”.

No cenário internacional, cria-se a Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol) com o papel importante na repressão ao tráfico de entorpecentes. A Interpol foi criada com o nome de Comissão Internacional de Polícia Criminal, no Congresso Internacional de Polícia Criminal, realizado em Viena, de 3 a 6 de setembro de 1923. Apesar de não estar prevista na estrutura da ONU, implicitamente entende-se sua participação nos termos do artigo 35 da Convenção Única sobre Entorpecentes de 1961, conforme abaixo:

Art. 35. Ação contra o tráfico ilícito

Tendo na devida conta os seus sistemas constitucional, legal e administrativo, as Partes:

a) Adotarão medidas, no plano nacional, para a coordenação da ação preventiva e repressiva, contra o tráfico ilícito, podendo designar um organismo adequado que se encarregue desta coordenação;

Segundo conceituação de Villarroel (1969),<sup>3</sup> a INTERPOL não é uma

<sup>1</sup> Em 1968, A FBN foi transferida para o Departamento da Justiça e formou junto com a Federação do Controle de Abuso de Drogas (BDAC) um novo departamento: o Bureau Narcotics and Dangerous Drugs (BNDD). Em 1973, uma nova fusão de órgãos aconteceu, formando o Drug Enforcement Administration (DEA), conhecido no Brasil como o Escritório de Coação às Drogas.

<sup>2</sup> A Organização das Nações Unidas é uma instituição internacional formada por 191 Estados. Surgiu após a II Guerra Mundial com objetivo, como consta em sua Constituição, de manter a paz e a segurança no mundo, fomentar relações cordiais entre as nações, promover o progresso social, melhores padrões de vida e direitos humanos.

<sup>3</sup> *Los delitos internacionales y su tratamiento jurídico-policia, Ed. Juridica de Chile, 1969.*

organização intergovernamental ou supraestatal – na verdade, é um grande serviço público internacional, produto da cooperação racional e bem estendida entre distintas polícias nacionais que a compõem.

Nota-se que na Europa, mais recentemente, foi criado um Serviço Europeu de Polícia designado de EUROPOL (Convenção EUROPOL), conforme acordado no Tratado da União Europeia, de 7 de fevereiro de 1992. Entre os seus objetivos está o de melhorar a cooperação policial no domínio do tráfico de drogas.

Após a II Grande Guerra, intensificaram-se os pactos internacionais de combate ao narcotráfico, com destaque para a Convenção Única de Nova York, de 1961, ratificada pelo Brasil, em 1964, pelo Decreto nº 54.216, de 27 de agosto.

Os estudos registram durante a II Guerra Mundial o aumento do índice do consumo de drogas, o que preocupou a ONU desde sua criação. Sob a convocação da ONU, em 1946, foi assinado protocolo, atualizando acordos anteriores; em 1948, em Paris e, em 1953, em Nova York, firmaram-se outros protocolos, com restrição, no último, à produção de opiáceos na fonte, permitindo sua destinação apenas para uso médico. Em 1946, a ONU instituiu a Comissão de Controle sobre Drogas Estupefacientes<sup>4</sup> (CND). Nesse momento, entra em cena uma forma de categorizar as drogas, ora tratadas como drogas ou estupefacientes, ora narcóticos (ESCOHOTADO, 1997).

Finalmente, em 30 de março de 1961, firmou-se a Convenção Única de Nova York sobre Entorpecentes, que anulou as anteriores, salvo a de 1936 (GRECO FILHO, 2011, p. 74). A Convenção Única da ONU de 1961 pode ser identificada como o tratado-síntese da sequência de conferências internacionais realizadas no âmbito da Liga das Nações, até os anos 1930, e depois da Segunda Grande Guerra, documentos estes que expressaram com unanimidade a ênfase proibicionista.

Assim, a Convenção Única sobre Entorpecentes foi um marco na história das drogas, fortalecendo a política proibicionista no mundo, encontrando-se suas determinações ainda em vigor. Conforme afirma Modesto (1997, *apud* SODELLI, 2011, p. 42), são 51 artigos que relacionam os entorpecentes, classificando-os segundo suas propriedades em quatro listas. A Convenção estabelece as medidas de controle e fiscalização, prevendo restrições especiais aos particularmente perigosos; disciplina o procedimento para a inclusão de novas substâncias que

---

<sup>4</sup> Psicotrópico que causa dependência.

devam ser controladas; fixa a competência das Nações Unidas em matéria de fiscalização internacional de entorpecentes; dispõe sobre medidas que devem ser adotadas no plano nacional para a efetiva ação contra o tráfico ilícito, prestando-se aos Estados assistência recíproca em luta coordenada, sugerindo providências para que a cooperação internacional entre os serviços se faça de maneira rápida; traz disposições penais, recomendando que todas as formas dolosas de tráfico, produção, posse etc. de entorpecentes em desacordo com a lei sejam punidas adequadamente; recomenda aos toxicômanos seu tratamento médico e sugere que sejam criadas facilidades à sua reabilitação.

Conforme Greco Filho (2011, p. 74), o Brasil ratificou a Convenção Única de 1961 três anos depois, em agosto de 1964, portanto, após o golpe militar. O texto constitucional de 1967 continha a associação entre drogas e segurança nacional. Cabia à União organizar e manter a Polícia Federal, que possuía quatro finalidades, dentre elas a repressão ao tráfico de entorpecentes.

Durante a ditadura, as instituições públicas incorporaram um novo modelo de saúde pública que assumia as características de um heterocontrole e de um órgão intervencionista. Na tentativa de desestabilizar os setores clandestinos de oposição à ditadura, as drogas e o tráfico foram relacionados à subversão política, intensificando-se a repressão contra as drogas ilegais e seus usuários.

Com a crise da ditadura militar e o processo de redemocratização, emergiram novos discursos que destoavam do paradigma proibicionista. O uso de drogas passou a ser relativizado, surgindo os apelos à legalização da maconha, as críticas contra a inconsistência dos critérios que justificariam a sua proibição, *a priori*, e as preocupações da sociedade com o consumo de drogas.

As normas da Convenção Única sobre entorpecentes, apesar de rigorosas, não são exaustivas, permitindo aos Estados a adoção de medidas mais rígidas de fiscalização, se isto for necessário para proteger, segundo seu entendimento, a saúde pública.<sup>5</sup> Esta Convenção também estabeleceu listas de substâncias psicoativas com uso controlado, assim como a relação daquelas que deveriam ser completamente banidas.

O critério fundamental a atribuir legalidade parcial ou total ilegalidade é a noção controversa de “uso médico” na lógica dos especialistas da ONU, podendo

---

<sup>5</sup> GRECO FILHO (*Op. cit.*, p. 74).

ser comercializados psicoativos com propriedades consideradas terapêuticas – sempre sob estrito controle por meio de receitas. Os desprovidos de tais características têm a produção e o uso vedado.

No cenário de desenvolvimento de ações e protocolos voltados para o controle das drogas, firmou-se, em 21 de fevereiro de 1971, em Viena, a Convenção sobre substâncias psicotrópicas, visando atualizar a fiscalização e abranger os entorpecentes de repressão recente, como, por exemplo, as anfetaminas e o LSD (dietilamida ácido lisérgico). O Brasil tomou parte, assumindo, como os demais países participantes, o compromisso de controlar a preparação, o uso e comércio de psicotrópicos, sendo a convenção efetivamente regulamentada pelo Decreto nº 79.388, de 14.03.1977.

Em 26 de março de 1972, em Genebra, firmou-se protocolo que modifica e aperfeiçoa a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961. Este protocolo altera a composição e as funções do Órgão Internacional de Controle de Entorpecentes, amplia as informações que devem ser fornecidas para o controle da produção de entorpecentes naturais e sintéticos, e salienta a necessidade de tratamento que deve ser fornecida ao toxicômano.<sup>6</sup>

O Brasil, na década de 1970, inicia uma revisão da Lei Antitóxica, conforme demonstra Rodrigues (2004, p. 81):

Internacionalmente, o modo americano de tratar o tráfico e o consumo de drogas conseguia consolidar-se cada vez mais, revelando que não havia resistência importante à imposição punitiva desejada pelos Estados Unidos. A ratificação do convenio sobre drogas psicotrópicas (Genebra, 1972) foi a cristalização da aceitação multilateral do enfoque proibicionista. A convocação de uma reunião plenipotenciária para emendar a Convenção Única de 1961 foi proposta dos Estados Unidos, que, internamente, reformulavam suas agências de combate às drogas, buscando maior eficiência e inclusão das drogas alucinógenas na agenda de controle internacional.

Em 20 de dezembro de 1988 foi concluída, em Viena, nova Convenção, que entrou internacionalmente em vigor em 11 de novembro de 1990. Esta Convenção fortaleceu os meios jurídicos efetivos de combate ao tráfico ilícito; complementou as Convenções de 1961 e 1972, acrescentando, entre outras coisas,

---

<sup>6</sup> GRECO FILHO (*Op. cit.*, p. 76).

o éter etílico e a acetona no rol das substâncias controladas. Foi promulgada através do Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991.

Verifica-se que a grande força motora da repressão ao tráfico de drogas se deu sob a ótica do discurso político criminoso (ou seja, do tráfico de drogas) proveniente dos Estados Unidos. Conforme Andrade (2003, *apud* BARROSO, 2007), aquele país promoveu uma guerra no combate às drogas a partir da década de 1980. Em 1986, o presidente Ronald Reagan elegeu o problema do narcotráfico como "problema de segurança nacional", posicionamento corroborado por governos posteriores, conforme se pode observar em Scott (1982, *apud* BARROSO, 2007, p. 14):

Já em 1982, o vice-presidente Bush e seus apoiadores iniciaram o envolvimento da CIA e das forças americanas nos esforços de interdição das drogas. Em 1986, o presidente Reagan oficializou o reconhecimento das drogas como uma ameaça à segurança nacional. No verão de 1989, poucos meses depois de tornar-se presidente, Bush instituiu sobre este precedente uma instrução secreta de segurança nacional, expandindo as funções das forças militares americanas para a luta contra o tráfico de drogas na América Latina. Para complementar o aumento da ajuda financeira, de equipamentos e o treinamento de militares e da polícia dos países andinos, Bush autorizou extensivas missões pelas forças militares de operações especiais, nas regiões de produção de drogas.

Na América do Sul, a política de repressão ao uso indevido de drogas, aliada à Convenção Única de Entorpecentes, de 1961, parte da premissa de que o problema do uso indevido de drogas requer atenção permanente e solidária dos países do continente, os quais, mesmo apresentando características próprias, devem ser orientados por princípios e objetivos comuns. Entre os objetivos destaca-se a intenção de harmonizar as normas legais dos vários signatários, de acordo com o Primeiro Protocolo Adicional, que indica as figuras delituosas que devem ser previstas.<sup>7</sup>

Dos "atos multilaterais", constantes no *site* do Ministério das Relações Exteriores (MRE), seis são diretamente da área das drogas. Porém, nas Convenções de Palermo (2000) e Mérida (2003), são um conjunto de resoluções que incidem sobre o mercado ilícito das drogas.<sup>8</sup>

---

<sup>7</sup> GRECO FILHO (*Op. cit.*, p. 77).

<sup>8</sup> Ministério das Relações Exteriores, Divisão de Atos Internacionais, 2012.

Quadro 1 - Marcos internacionais da legislação sobre o controle das drogas

<b>A Anos</b>	<b>Convenções</b>	<b>Ratificação brasileira</b>
<b>Liga das Nações</b>		
11912	Convenção Internacional do Ópio	1915: Decreto nº 11.481
11936	Convenção para Repressão do Tráfico Ilícito das Drogas Nocivas	1938: Decreto nº 2.994
<b>Organização das Nações Unidas (ONU)</b>		
11961	Convenção Única sobre Entorpecentes	1964: Decreto nº 54.216
11971	Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas	1977: Decreto nº 79.383
11972	Protocolo de Emendas a Convenção Única sobre Entorpecentes, 1961	1975: Decreto nº 76.248
11988	Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas	1991: Decreto nº 5.015
<b>Outras convenções das Nações Unidas relativas a drogas</b>		
22000	Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional – Palermo	2004: Decreto nº 5.015
22003	Convenção das Nações Unidas Contra Corrupção – Mérida	2006: Decreto nº 5.687

Fonte: Ministério das Relações Exteriores, Divisão de Atos Internacionais, 2012.

A legislação brasileira aponta para um tratamento mais rigoroso dispensado ao narcotráfico, com ênfase na Constituição Federal de 1988, que refere ao tráfico de entorpecentes como crime inafiançável (art. 5, XLIII), insuscetível de graça e anistia. Este artigo foi regulamentado pela Lei nº 8.072/90, que dispôs sobre os crimes hediondos.

Para Greco Filho (2011, p. 74), todas essas tentativas de repressão organizada tiveram resultados duvidosos, mormente pela falta de entendimento internacional, quando os interesses econômicos dos países produtores de entorpecentes se sobrepunham aos interesses da humanidade.

Em 1989, o primeiro programa brasileiro de Redução de Danos gerou a resistência dos setores mais conservadores da sociedade e dos órgãos de

segurança pública (MARQUES e DONEDA, 1999, *apud* TRAD, 2010, p 108).

Segundo Trad (2010), o Estado, sensibilizado pelas propostas de programas mais tolerantes e humanistas, tem criado dispositivos de defesa dos controles informais e dos direitos dos usuários de drogas, amenizando a criminalização do consumo de drogas ilegais como a maconha. A consolidação desta nova via apresenta, contudo, desafios nos planos legal e ideológico.

Conforme Massard (2006, *apud* TRAD, 2010, p.109), a partir do cenário apresentado, é preciso reconhecer que a legitimação dessas novas perspectivas de intervenção no campo das drogas demanda um amplo processo de sensibilização social. Neste processo, é necessário ampliar as conexões com a sociedade civil, incluindo a imprensa, a polícia, os líderes religiosos etc.

Ante o exposto, nota-se a influência na legislação brasileira de vários fatores socioeconômicos e políticos, e de interesses internacionais, sendo necessário analisar a legislação nacional para avançar na compreensão da política de prevenção e no entendimento dos limites do proibicionismo em face da questão do controle das drogas, objeto deste estudo.

## **1.2 Legislação Brasileira Sobre Drogas**

A legislação brasileira no que tange à problemática das drogas sofreu, desde sua origem, uma série de influências, orientações e alterações. A legislação atual, expressa na Lei nº 11.343/2006, apresenta distanciamento e diferenciação entre traficante e usuário, representando compreensão da complexidade da problemática social. Contudo, apesar de esta legislação possibilitar uma compreensão mais humana para a condição do usuário, parece necessário o desenvolvimento de pesquisas científicas que possam aprofundar o debate e a análise social.

Assim, para a análise da legislação brasileira, no que concerne ao debate sobre o conceito de licitude e ilicitude das drogas, é fundamental apontar elementos históricos do cenário internacional.

Como assevera Carlini-Cotrim (2002), no começo do século passado, por exemplo, nos Estados Unidos, o álcool era proibido e associado ao mal e a cocaína era socialmente aceita e consumida, inclusive entre a *high society*. As chamadas

“pessoas de bem”, até mesmo senhoras da sociedade, compravam cocaína em farmácias e a consumiam normalmente nos seus chás de fim de tarde.

Nesse sentido, a opção por criminalizar determinadas substâncias, associando-as ao mal absoluto, é resultado de um processo político, histórico, econômico, cultural e social. No debate em torno da proibição de algumas substâncias e permissão de outras, nota-se a contradição. Os defensores da legalização estatizante tendem a elencar as vantagens em termos de prevenção ao uso e às mortes por *overdose* provenientes do fim do proibicionismo, ao passo que os liberais preferem investir nos argumentos que giram em torno da autonomia que os indivíduos devem ter para dispor de seu corpo na vida privada (RODRIGUES, 2003).

A legislação brasileira apresenta a noção de *prevenção geral*, que se constitui como a pedra angular desse sistema punitivo, entendido como instrumento básico para a manutenção da saúde social, conceito por meio do qual se pressupõe que seja possível, persuadir as pessoas a não cometerem determinados atos com base na aplicação do castigo. A existência das punições elencadas nos códigos e a realidade das prisões como espaços para sua aplicação deveriam ter um poder dissuasório, pelo medo e pelo exemplo. Entretanto, não é o que apresenta a realidade.

A problemática derivada das noções de lícito e ilícito, prevenção e punição criva o estudo da legislação e insere-se como necessária na composição da problemática sobre a relação entre controle e prevenção. Segundo Karam (2000, p.159), ao tornar ilegais determinados bens e serviços, como ocorre também em relação ao jogo, o sistema penal funciona como o real criador da criminalidade e da violência. Dessa forma, não são as drogas em si que geram criminalidade e violência, mas o próprio fato da ilegalidade a que produz em série no mercado de empresas criminosas – mais ou menos organizadas –, simultaneamente trazendo, além da corrupção, a violência como outro dos subprodutos necessários.

Nota-se que, nos séculos XIX e XX, o direito penal é um dos parâmetros norteadores das ações de segurança pública. Por meio de prescrições, punições e permissões, procura-se um ambiente pacífico que favoreça a manutenção da ordem pública relacionada com o controle de conflitos. Nesse sentido, o código de 1890 considerou crime expor à venda ou ministrar substâncias venenosas sem legítima

autorização e sem as formalidades prescritas nos regulamentos sanitários.<sup>9</sup>

Nascida na vigência do regime militar, a lei antidrogas, Lei nº 6.368/1976,<sup>10</sup> caracterizava-se pelo tratamento punitivo ao usuário e traficante. Dividia-se em cinco capítulos: da prevenção, do tratamento e da recuperação, dos crimes e das penas, do procedimento criminal e das disposições gerais. O capítulo I da Lei dispõe sobre a política de prevenção, orientando-se através de três vertentes principais. Nas palavras de Guimarães (1998, p. 25):

A primeira arranca do princípio de que o narcotráfico e o uso de substâncias entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica são verdadeiros males sociais que não podem ser tratados unicamente pelas instâncias formais de controle. A segunda vertente, tendente à política de prevenção, perfilha uma política de controle, pela qual cabe precipuamente ao Estado fiscalizar as atividades científicas, terapêuticas e comerciais de substâncias que determinem a dependência física ou psíquica, para que se evite sua má destinação. A terceira procura dar aspecto orgânico a esta política, centralizando-a num Sistema Nacional Antidrogas.

Nessa lei não havia critérios objetivos na distinção entre usuário e traficante, cabendo ao delegado de polícia enquadrar o artigo 16 (usuário) ou o artigo 12 (traficante), de acordo com seu entendimento. Nesse sentido, se o delegado enquadrasse o usuário com pequena quantidade de drogas como traficante, o indivíduo teria sérias dificuldades em provar inocência. Os formuladores dessa lei estabeleceram um caráter criminal ao uso de certas substâncias com o intuito de proteger a sociedade, sobretudo de preservar a saúde pública. Acreditava-se que havendo proibição, usuários potenciais seriam constrangidos e que efetivos usuários seriam contidos pelo risco de cerceamento à liberdade. O uso de certas drogas seria necessariamente maléfico à saúde pública e resultaria inevitavelmente em efeitos nocivos à sociedade, como improdutividade, deterioração das relações familiares, elevação da violência e da criminalidade e outros danos.

O artigo 12 da Lei nº 6.368/1976 era conhecido como o artigo do tráfico, apesar de o seu texto não incluir o termo. Nele havia dezoito verbos no infinitivo que abrangiam todos os atos possíveis envolvidos nas diversas formas de uma

---

<sup>9</sup> Era o que dispunha o seu artigo 159, contido no Capítulo III (Dos crimes contra a saúde pública), do Título III (Dos Crimes contra a tranquilidade pública). (ver José Henrique Pierangelli, *Códigos Penais do Brasil – evolução histórica*, Bauru, ed. Javoli, 1ª ed., 1980, p.286).

<sup>10</sup> Até 1976 vigorava a Lei nº 5.726, de 23/10/1971. Estabelecia pena de reclusão de um a seis anos e multa de 50 a 100 vezes o maior salário mínimo. Esta penas destinava-se a produtores, traficantes e usuários (viciados ou não) de forma indistinta.

substância.

Essa legislação apresenta características de um estado de exceção, com a utilização de uma linguagem de segurança nacional. Prevê, por exemplo, que é *dever* de todos os brasileiros e estrangeiros colaborar na prevenção e no combate às drogas ilícitas e ilegais. O capítulo I da Lei de entorpecentes que tratava da prevenção, Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, estabelecia em seu artigo I:

É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

A legislação em vigor retira essa obrigação, ou seja, prevê que é dever de todos colaborar com a prevenção e erradicação do tráfico. No entanto, aquela lei não previa as sanções administrativas e penais para os casos de não adoção da política de prevenção. Conforme Guimarães (2005), o legislador deixou implícita a ideia de que suas ações preventivas não ficavam restritas aos seus recintos ou imediações. A referida lei trazia a intenção de que medidas de prevenção atingissem toda a comunidade.

A análise realizada por Flach (1990), Sá (1994) e Carvalho (1996) sobre a lei aponta uma simetria entre o substrato conservador da formação social brasileira, o contexto político e a estrutura repressiva prevista nas convenções internacionais para a resposta do Estado ao *problema das drogas*.

De outro modo, a Lei nº 8.072/1990 trouxe um componente de endurecimento; ao equiparar o tráfico ao crime hediondo, endureceu a pena para o tráfico. O condenado não poderia fazer jus a nenhum benefício.

A aprovação da Lei nº 11.343/2006 está em alinhamento com a Política Nacional sobre Drogas, de 2005 (PNAD-2005), e com os compromissos internacionais do país. Alterou vários dispositivos da lei criada em 1976, abolindo a pena de prisão para o usuário e aumentando a pena para o tráfico.

É considerado usuário de drogas, conforme o artigo 28 da Lei nº 11.343/2006, quem:

(...) adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

O artigo 33 da mesma Lei estabelece, como tráfico:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Dentre as mudanças da Lei, destaca-se o artigo 16 da Lei nº 6.368/1976, que contemplava a posse de droga para consumo pessoal como criminosa. Esta conduta era problema de "polícia". Até então, adotava-se a política da criminalização. O artigo 16 dessa lei considerava crime "Adquirir, guardar ou trazer consigo, para o uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar", estabelecendo como pena detenção "de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa".

Entre as contradições contidas nessa lei destaca-se o fato de a pena dada ao dependente e ao traficante ser a mesma. Nesse cenário, o usuário de drogas ilícitas, por temer as penalidades contidas na Lei nº 6.368/76, ou não procurava o auxílio da saúde ou sua entrada em hospitais se dava por alcoolismo (considerando-se o álcool uma droga lícita), tolerado socialmente.

O texto atual, Lei nº 11.343/2006, não comina mais tal pena, sancionada com penas alternativas, sendo impostas pelos Juizados Especiais Criminais.

Como referido na Lei nº 11.343/2006 diferencia as medidas e penas para o traficante e o usuário. Este distanciamento atenua as condutas dos usuários e dependentes, e agrava a situação penal dos traficantes e dos agentes responsáveis pela disseminação de drogas. Nesse sentido, a legislação para o usuário é distinta daquela para o traficante, trazendo medidas educativas, tanto de tratamento, quanto de reinserção no convívio social. Não mais possibilita a prisão do usuário ou dependente, passando este a ser tratado como um doente dependente químico, e não mais como um criminoso. Para Boiteux (2009), a mera despenalização do uso de drogas, mesmo benéfica ao usuário, é muito tímida, por insistir em manter o controle penal sobre o uso de todas as drogas, independentemente de quantidade, ainda que o uso não cause qualquer risco concreto aos demais. Para o autor, muito

pior será encarcerar pequenos traficantes, integrando-os a facções criminosas, além de submetê-los a estigmatização e violência dentro das prisões. Esses indivíduos ficam ainda mais vulneráveis à reincidência, seja no tráfico, seja nos crimes patrimoniais.

De acordo com Moraes (2005, p. 255):

Qualquer política relativa às drogas deve considerar a complexidade do fenômeno ao elaborar leis, ações e programas. Para se interferir em algum aspecto do fenômeno, deve-se utilizar o meio adequado. Nenhuma lei, por mais complexa e severa, nenhum programa preventivo, por mais racional e sedutor, são suficientes para resolver os diversos problemas relacionados às drogas. Deve-se, primeiro, definir o alvo da ação: reduzir o consumo de drogas em geral, o consumo em adolescentes, a violência do tráfico, o uso compulsivo, atenuar o abuso ou elevar o preço da droga? Cada uma dessas metas demanda instrumentos específicos. A interferência em um desses fenômenos pode repercutir no curto, médio e longo prazo em outro ou outros. Por vezes, essa repercussão pode ser perversa. Exemplo sobre a necessidade de projetar efeitos antes de se atuar pode ser visto no desmantelamento dos cartéis colombianos. Era uma ação necessária, que deveria resultar em redução da oferta de cocaína. No entanto, resultou também em uma reestruturação do mercado da cocaína favorável à redução de seu preço.

A legislação brasileira em vigor não descriminaliza qualquer tipo de droga. Apesar de o porte de drogas continuar caracterizado como crime, usuários e dependentes não estão mais sujeitos à pena privativa de liberdade, mas a medidas socioeducativas aplicadas pelos juizados especiais criminais. A Lei 11.343/2006 prevê o aumento do tempo de prisão para os traficantes que continuam julgados pelas varas criminais comuns. A pena passará de três a quinze anos para cinco a quinze anos de detenção. Outro aspecto inovador é o fim do tratamento obrigatório para dependentes de drogas e a concessão de benefícios fiscais para iniciativas de prevenção, tratamento, reinserção social e repressão ao tráfico. No entanto, a legislação não apresenta a quantidade para diferenciar se a droga é para consumo ou para o tráfico – cabe à justiça determinar se a droga se destina ao consumo pessoal, após o encaminhamento de procedimento realizado pela autoridade policial.

Nesse sentido, Zaluar (1999) indica que a instituição policial é investida de enorme poder, onde em um primeiro momento, é responsável por grande parte dos procedimentos realizados, isso pode explicar o alto nível de corrupção no interior desta instituição.

Como aponta Steffensmeier (1995, p. 292):

Mais do que qualquer coisa, o controle efetivo do crime organizado requer proibições e penalidades legais direcionadas contra organizações ilegais e suas bases econômicas, não simplesmente contra indivíduos criminosos.

Segundo Karam (2009), esse proibicionismo se constitui na mais organizada, mais sistematizada, mais estruturada, mais ampla e mais danosa forma de manifestação do proibicionismo em nível mundial, pois sua intensidade, conservadorismo, institucionalidade e mercantilização na área das drogas ultrapassa qualquer outra difícil temática, como o aborto ou a eutanásia. Ainda para a autora, a legislação internacional e nacional sobre o tema das drogas tem ameaçado a preservação da democracia, bem como violado, de forma recorrente, inúmeros princípios garantidores de liberdade. Além da violência e corrupção, outras dificuldades comparecem como consequências do proibicionismo criminalizador: dificuldade de diálogo, problema para busca de informação qualificada, estigmatização do consumidor, demonização da droga e do “traficante”.

Os resultados da pesquisa *Tráfico e Constituição: um estudo sobre a atuação da Justiça Criminal do Rio de Janeiro e do Distrito Federal no crime de Tráfico de Drogas*, encomendada pelo Ministério da Justiça ao Núcleo de Política de Drogas e Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e à Universidade de Brasília (UnB), identificaram que, entre outubro de 2006 a maio de 2008 – portanto, após a Lei nº 11.343/2006 –, havia, no país, 180 mil presos em regime fechado por tráfico de drogas. Realizou-se mapeamento a partir do qual foi constatado que a maioria dos condenados por tráfico de drogas no Brasil eram réus primários, presos sozinhos, desarmados e com pouca quantidade de droga; eram, portanto, “traficantes” varejistas, que não detinham poder na estrutura econômica do tráfico.

Nesse contexto, torna-se necessário o desenvolvimento de ações de Estado que possam, senão reduzir o uso indevido e abusivo de drogas, minimizar as possíveis consequências que afetam outros indivíduos e a coletividade de maneira geral. Desse modo, convém apresentar e problematizar a temática “drogas” na política nacional sobre drogas.

### 1.3 A Prevenção ao Uso Indevido de Drogas na Política Nacional Sobre Drogas

A demanda por soluções relacionada às consequências do uso indevido e abusivo de drogas tem mobilizado vários segmentos. No entanto, a via política pública pode representar uma possibilidade de resposta no que se refere à legislação. Nesse sentido, a política insere-se como essencial mecanismo através do qual se solucionam conflitos públicos. Para Rua (1997), política pode ser definida como procedimentos formais e informais, dotados de poder para solucionar pacificamente conflitos de ordem pública. Uma política pública é considerada uma decisão política, pois, para se implantar uma determinada política pública, é necessária a tomada de decisões políticas.

Portanto, as políticas públicas são concebidas como o conjunto de ações empreendidas ou condutas adotadas pelos governos, a fim de que se atinja determinado objetivo. Segundo Dahl (1981, p. 23), uma política é uma ponte entre a situação que existe e existirá se não atuarmos e a que acreditamos que deva existir. Nisso reside a importância de mobilização da sociedade em torno dos interesses coletivos.

O uso indevido e abusivo de drogas constitui uma “questão social” que tem demandado do Estado políticas sociais públicas. Apesar de os problemas relacionados ao uso das drogas geralmente se verificarem na esfera privada, alcançam a esfera estatal à medida que a diversidade de manifestações gera experiências indesejadas e de insegurança para a coletividade.

Os estudos realizados por Morais (2005) mostram que as políticas repressivas pautadas apenas na criminalização de determinadas drogas são insuficientes para conter o problema. O cidadão tem autonomia para realizar escolhas. No entanto, esta escolha pode representar riscos ou danos aos demais. A autonomia para determinar o estilo de vida é ameaçada pelo uso abusivo e pela dependência à droga. A autonomia de escolha pode ser tolhida pelo uso da droga (PAIXÃO, 1994, p. 135).

Ao se realizar uma análise sobre a política de prevenção ao uso indevido de drogas nota-se que a focalização dessa temática é recente. Apenas no final da década de 1990 e no início da década passada as iniciativas públicas passam a ser observadas, algumas envolvendo parcerias com a sociedade civil e outras com os Poderes Executivos nos níveis federal, estadual e municipal, como pode ser

demonstrado na elaboração e alterações da legislação social pertinente aos direitos sociais consignados na Constituição Federal de 1988.

A Constituição brasileira prevê que os cidadãos devem ter os direitos básicos garantidos, conforme anunciado em seu preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988).

Alguns estudos, como o realizado por Moraes (2005), demonstram que as políticas repressivas pautadas apenas na criminalização de determinadas drogas são insuficientes para conter o problema. Segundo o autor, isso ocorre principalmente pela criação de mitos, como a noção de que as ações policiais repressivas fomentariam um aumento no preço das drogas, diminuindo o consumo e, por conseguinte, dificultando o custo operacional do tráfico. Além disso, nas ações de cunho repressivo predomina um raciocínio simplista que tende a analisar questões como dependência e compulsividade apenas como efeitos de determinantes fisiológicos.

Mager e Silvestre (2004) reconhecem a existência do problema das drogas como uma questão social que atinge um alto número de adolescentes. Porém, a justificativa de que as drogas são fatores causadores da criminalidade, para estas autoras, é impropriedade, constituindo consequência da falta de políticas públicas. Com o propósito de sustentar essa ideia, é importante assinalar o que afirmam as pesquisadoras:

O problema das drogas é uma questão social e, de fato, atinge uma grande parcela dos adolescentes e, em alguns casos, inclusive crianças. Mas as drogas apenas potencializam a violência que já habita o imaginário social e a própria sociedade de maneira assustadora. (...) A violência social já vigente – que impede uma grande parcela de ter acesso aos bens públicos, como escolas de boa qualidade, oportunidade de habilitação profissional, vagas de trabalho, etc. – é muito mais responsáveis pelos níveis crescentes de violência do que, de fato, o consumo de drogas (MAGER e SILVESTRE, 2004, p. 62).

Nessa direção, entende-se que as políticas públicas influenciam comportamentos. Elaboradas pelo poder público com a participação de segmentos da sociedade, propiciam a melhoria na qualidade de vida e fortalecem os direitos individuais entre os membros de uma comunidade ou nação.

O Estado estabelece uma relação com a sociedade, desenvolvendo, através de uma política pública, ações planejadas guiadas por uma racionalidade coletiva. Para Pereira (2008), política pública implica a intervenção do Estado, envolvendo diferentes atores (governamentais e não governamentais), seja por meio de demandas, suportes ou apoios, seja mediante controle democrático.

O consumo de drogas é uma “questão social” e, na medida em que a proibição e a repressão são áreas estratégicas de atuação do Estado, a polícia insere-se como instrumento legal que tem a função de promover a paz e a ordem pública, utilizando meios pacíficos, embora tenha como recurso o uso ou ameaça do uso legítimo da força física.

A prevenção ao uso indevido de drogas é uma demanda pública. Ainda, como observa Pereira (2008), a expressão *política pública* refere-se a medidas e formas de ação concebidas e executadas com vista ao atendimento de legítimas demandas e necessidades sociais (e não individuais).

Segundo Pereira (2008, p. 68), duas são as principais funções da política pública:

- a) Concretizar direitos conquistados pela sociedade e incorporados às leis;
- b) Alocar e distribuir bens públicos que, por sua vez, apresentam as seguintes características:
  - \* São indivisíveis, isto é, devem ser usufruídos por inteiro por todos os membros de uma comunidade nacional. É o que se chama de usufruto não rival porque todos, por uma questão de direito, devem ter acesso a ele de forma igual e gratuita. Desse modo, entende-se que é função dos poderes públicos não só prover esses bens, mas também garanti-los de forma universal. Exemplo: educação pública.
  - \* São públicos, isto é, devem visar o interesse geral e, por isso, não podem se pautar pelo mérito e nem ser regidos pela lógica do mercado;
  - \* São fáceis de acessar, devem estar disponíveis, já que cada cidadão tem direito a eles.

A Constituição brasileira de 1988 traz, no artigo 196, a perspectiva da redução de danos, tendo como referência a abordagem internacional da temática. No Brasil, a referência teórica e prática que se baseia na implementação de políticas públicas relacionadas ao uso de drogas adotando-se o modelo das políticas de redução de danos.

Nesse sentido, a partir dos anos 2000, o Brasil vem revisando suas políticas internas sobre drogas nas diversas áreas de governo. A realização desta análise demonstra a identificação de ideias relevantes capazes de minorar os efeitos danosos do proibicionismo e a busca pelo enfrentamento da diversidade das questões envolvidas. No que tange às leis sobre drogas, a proibição, segundo Thomas Szasz (1991), impede a transmissão de conhecimentos entre usuários, fato que torna os hábitos de consumo mais misteriosos e, conseqüentemente, mais arriscados.

No plano internacional, Portugal, Espanha, Inglaterra e Holanda já despenalizaram o porte para consumo próprio de drogas tornadas ilícitas, delimitaram diferenças entre os diversos tipos de inserções no tráfico de drogas, implantaram medidas de saúde para usuários que mantêm o uso indevido de drogas, dentre outras medidas (BOITEUX, 2009).

Apesar de recente, a PNAD-2005 e demais legislações têm gerado mudança de paradigma na abordagem daqueles caracterizados como meros usuários ou dependentes. De maneira geral é importante ressaltar que as concepções correntes sobre os usuários de drogas ilícitas os consideram como criminosos, moralmente desajustados, cúmplices e financiadores do crime e tráfico de drogas (CONCEIÇÃO-OLIVEIRA, 2008).

As diretrizes de ação da PNAD-2005 dividem-se em três eixos de intervenção, em face da problemática do uso abusivo de drogas: prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social; redução de danos sociais e à saúde; redução da oferta e estudos, pesquisas e avaliações. Esta política tem como pressupostos fundamentais: a) a clara distinção entre, de um lado, as diferentes categorias de usuários e, de outro, o traficante; b) a prioridade da prevenção sobre a repressão; c) a realização de ações coordenadas e integradas entre os diferentes órgãos e setores da sociedade, no desenvolvimento de estratégias de enfrentamento e superação dos problemas sociais decorrentes do tráfico e consumo de drogas; d) o desenvolvimento de uma base de dados acadêmico-científicos, que aglutine os resultados já alcançados pela experiência brasileira e internacional, nas ações orientadas à prevenção, acompanhamento e repressão do uso abusivo de drogas.

Em 2006, a Lei nº 11.343/06 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas com a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades de prevenção, tratamento e reinserção social de usuários e

dependentes de drogas, bem como as de repressão ao tráfico, estando em perfeito alinhamento com a Política Nacional sobre Drogas e com os compromissos internacionais do país.

Para chegar ao conjunto de diretrizes que viriam a nortear a questão das drogas no Brasil, foram realizados seis fóruns regionais e um nacional, com representação de diversos setores do Governo Federal. O documento final destaca a corresponsabilidade (Governo e sociedade) no trabalho de redução da demanda e da oferta de drogas no Brasil.

A Lei nº 11.343/06 traz a previsão seguinte:

Art. 24. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção no mercado de trabalho, do usuário e do dependente de drogas encaminhados por órgão oficial.

Art. 25. As instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas da atenção à saúde e da assistência social, que atendam usuários ou dependentes de drogas poderão receber recursos do Funad, condicionados à sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Verifica-se que a Política Nacional Sobre Drogas, analisada a partir de documentos oficiais, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Por meio desse sistema vêm sendo discutidas e implementadas ações para o enfrentamento dos problemas públicos relacionados ao uso abusivo e indevido de drogas.

As prioridades que dirigem esse sistema são: a prevenção do uso indevido, a atenção e reinserção social dos usuários e dependentes de drogas, assim como a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas. O Programa em estudo classifica-se como programa de prevenção primária. Nesse sentido, Noto e Galduroz (1999) afirmam que a divulgação de informação é o principal enfoque dessa categoria preventiva.

Nesta dissertação, as questões relativas à prevenção ao uso indevido de drogas, consoante a previsão na legislação brasileira, são analisadas, especialmente, quando atinentes à prevenção de caráter primário. De maneira sucinta, pode-se caracterizar a prevenção primária como intervenção para evitar o uso experimental; a secundária para diminuir o uso regular e evitar o uso abusivo; e a terciária para tratar e reabilitar (GRETA, 2012).

No cenário da política nacional destaca-se o SISNAD como importante na articulação de ações na questão das drogas. Fazem parte do SISNAD: o Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) e as organizações da sociedade civil. O Conselho é o órgão normativo, responsável pela formulação da Política Pública Antidrogas e pela deliberação coletiva. É presidido pelo ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e composto pelo Secretário Nacional Antidrogas, representantes dos Ministérios da Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social, Relações Exteriores, Desenvolvimento Social, Justiça, Fazenda e Defesa, e por membros da Associação Médica Brasileira, do Serviço de Inteligência do governo federal, técnicos da SENAD e representantes da sociedade civil (educadores, médicos, enfermeiros, psicólogos, antropólogos).

Alguns fundamentos norteiam a Política Nacional Sobre Drogas. Quanto ao uso, a política tenciona

Atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas; reconhecer as diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada (BRASIL, 2006).

O pressuposto da política é de tratamento igualitário (sem discriminação) para usuários ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas. A Política Nacional Sobre Drogas prevê, no âmbito social, a conscientização tanto do usuário quanto da sociedade em geral de que o uso de drogas ilícitas fomenta as atividades e organizações criminosas que têm, no narcotráfico, sua principal fonte de recursos financeiros.

Na perspectiva da recuperação e saúde, a política procura garantir também, a toda pessoa com problemas decorrentes do uso indevido de drogas, o direito de receber tratamento adequado.

Ainda no âmbito da prevenção, a Política Nacional Sobre Drogas prevê a garantia do incentivo e articulação, através do CONAD, do desenvolvimento de estratégias de planejamento e avaliação nas políticas de educação, assistência social, saúde e segurança pública, em todos os campos relacionados às drogas. Nesse contexto, a ênfase deste estudo está na prevenção pela via da educação, sendo a SENAD o órgão centralizador dessa ação.

Entre as competências da SENAD está aquela de executar a Política Nacional Antidrogas, não somente no que tange à repressão e ao combate ao narcotráfico, mas também no que respeita ao atendimento às demandas da ação preventiva. Nesse sentido, cabe à SENAD firmar acordos internacionais, convênios, tratados bilaterais, e trabalhar em consonância com o Ministério da Saúde a fim de integrar ações para fazer face aos problemas.

Outra perspectiva de competência da SENAD diz respeito à subvenção social, que se refere a uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para organizações, governamentais e não governamentais, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio aos programas de prevenção, tratamento e reinserção social; redução de danos sociais e à saúde; estudos, pesquisas e avaliações de resultados. A subvenção social da SENAD abarca também a realização de eventos acadêmico-científicos e a mobilização social no combate às drogas. Os recursos de subvenção social são destinados a organizações governamentais ou não governamentais, desde que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estejam cadastradas na SENAD para esse fim (BRASIL, 2006).

Segundo a SENAD, a política de prevenção deverá ser efetivada de forma descentralizada, nos municípios. Para isso, atuarão em conjunto com os Conselhos Estaduais de Políticas Sobre Drogas e a sociedade civil, para que tal política seja efetivamente condizente com a realidade socioeconômica e cultural das populações. Nesse sentido, serão as comunidades a indicar onde estão as áreas de maior vulnerabilidade através de diagnósticos participativos.

Segundo prescrito nas diretrizes da Política Nacional Sobre Drogas,

(...) as ações preventivas devem ser pautadas em princípios éticos e pluralidade cultural, orientando-se para a promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica e à valorização das relações familiares, considerando seus diferentes modelos (BRASIL, 2006).

Nessa perspectiva, Sloboda (2004) assinala o estabelecimento da prevenção das drogas a partir da dimensão sociológica, apresentando, em suas pesquisas, a categorização da prevenção em universal, seletiva e indicada, com propósito de orientar os programas preventivos. A autora identificou, de acordo com os diferentes graus de riscos, que a prevenção de caráter universal deve ser

direcionada às populações como um todo. Para a prevenção seletiva, indica os segmentos da população que apresentam algum tipo de risco identificado previamente e que possa vir a causar algum tipo de transtorno. E por último, a prevenção indicada tem sido recomendada a subgrupos que manifestem sinais e sintomas de transtornos instalados no organismo.

Segundo Carlini-Cotrim (2002), para se implantar programas de prevenção adequados sobre o uso de drogas psicotrópicas, é necessário, antes de tudo, diagnosticar a realidade do consumo de drogas. Para a situação brasileira, o quadro se apresenta carente de ampliação e atualização, no que tange ao número significativo de informações sobre o assunto. Para a autora, as mortes de jovens devem ser consideradas, antes de tudo, perdas injustificadas, principalmente a partir da transição, que fez com que as sociedades modernas caminhassem rumo à longevidade tanto almejada.

Diante dessa complexidade, é primordial que os estados e municípios empreguem intervenções complementares, como as de caráter preventivo. É importante que as ações sejam direcionadas para os vários aspectos, individuais e sociais, que o uso de drogas alcança. Nessa direção de complementariedade são apresentadas, no próximo capítulo, a legislação e as ações realizadas pelo Estado de Goiás.

## 2 POLÍTICA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA NO CONTROLE DAS DROGAS

### 2.1 Políticas Públicas em Goiás

Ao se analisar a política estadual sobre drogas, torna-se necessário contextualizá-la na legislação internacional e nacional. As políticas públicas desenvolvidas ao longo desta apresentação demonstraram um movimento de ampliação e abrangência da ação governamental no que se refere à temática.

No estado de Goiás, o Decreto nº 2.625, de 16 de setembro de 1986, criou o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes. Este decreto definiu sua competência e constituição.

Em 1990, o Decreto nº 3.523, de 19 de setembro, aprovou o Regimento Interno do Conselho Estadual de Entorpecentes.

Art. 1º. O Conselho Estadual de Entorpecentes, órgão de deliberação coletiva, criado pelo Decreto nº 2.625, de 16 de setembro de 1986, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, integrante da estrutura da Secretaria da Justiça, tem por finalidade propor a política estadual de entorpecentes, elaborar planos, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tráfico e uso de entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica, bem como exercer outras funções, em consonância com os objetivos do Sistema Estadual de Prevenção e Repressão de Entorpecentes.

Em seu artigo segundo, estabelecia que o Conselho Estadual de Entorpecentes<sup>11</sup> deveria ser integrado por membros efetivos e suplentes, todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação do Secretário da Justiça. O Conselho Estadual de Entorpecentes deveria ter um representante de cada um dos seguintes órgãos: Secretaria da Justiça, Secretaria da Educação, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria de Saúde, Secretaria da Fazenda, Delegacia Estadual de Combate a Tóxicos e Entorpecente, Polícia Militar do Estado de Goiás; um representante do Juizado de Menores, um educador emérito, de ampla e reconhecida atuação na prevenção do uso indiscriminado de drogas, e um representante da comunidade.

---

<sup>11</sup> Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

Em 1997, o texto do Decreto nº 4.752, de 30 de janeiro, estabeleceu uma mudança na lei, no que dizia respeito a parte da finalidade do Conselho Estadual. Nota-se alinhamento com a Política Nacional, ao se estabelecer que a Política Estadual de Entorpecentes deveria estar em conformidade com o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, conforme aponta o artigo seguir :

Art. 1º. O Conselho Estadual de Entorpecentes, órgão de deliberação coletiva, de que trata o Decreto nº 2.625, de 16 de setembro de 1986, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, tem por finalidade propor a política estadual de entorpecentes, elaborar planos, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com a prevenção ao tráfico e uso de entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica, bem como exercer outras funções, em consonância com os objetivos do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes.

Nesse sentido, identifica-se a iniciativa de contar com o apoio da polícia judiciária, subordinada à União. Entre outras mudanças em sua composição, consta o acréscimo de um representante da Polícia Federal no Conselho, conforme demonstrado abaixo:

CAPÍTULO  
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO – COMPOSIÇÃO

II

Art. 2º. O Conselho Estadual de Entorpecentes, integrado por membros efetivos e suplentes, todos nomeados pelo Governador, mediante indicação do Secretário da Segurança Pública e Justiça, terá a sua composição definida com a observância do seguinte critério: um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos abaixo especificados:  
(...)

Departamento da Polícia Federal – Superintendência Regional em Goiás

A partir de 1999, o Conselho de Entorpecentes passa a integrar a estrutura da Segurança Pública, conforme a Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, que dispõe sobre a organização da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências. O Conselho Estadual de Entorpecentes integra a estrutura da Secretaria de Segurança Pública e Justiça.

O Conselho de Entorpecentes, em 2004, de acordo com a Lei 14.961, de 29 de setembro de 2004, teve sua denominação alterada para Conselho Estadual de

Políticas Públicas sobre Drogas – CEPPD. No entanto, discussões, iniciadas em junho de 2004, resultaram na Política Nacional sobre Drogas, aprovada por meio de Resolução nº 03, de 27 de outubro de 2005, do CONAD.

Além das modificações em relação à composição do CEPPD, a análise dos regimentos revela que, em 2005, com o Decreto nº 6.066, de 25 de janeiro daquele ano, ou seja, antes da legislação atual (de 2006), surge no regimento do Conselho a preocupação em incentivar a criação de conselhos municipais de políticas públicas sobre drogas. Trata-se de uma medida de mobilização social, que promoveria um incremento no número de cidadãos envolvidos na discussão da temática, promovendo a ampliação no debate em torno da prevenção.

Art. 19. O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas incentivará a criação e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas, objetivando a atuação harmônica entre eles e dando-lhes, se necessário, apoio e orientação técnica.

No ano de 2006, a Lei nº 15.724, de 29 de junho, introduz nova denominação ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o qual passa a ser denominado Conselho Estadual Antidrogas.

Na Secretaria de Educação do Estado de Goiás, no que se refere aos programas e ações na área, identifica-se não há programa de caráter exclusivo de prevenção às drogas. O desenvolvimento de ações ocorre de maneira interdisciplinar, sendo os educadores orientados a trabalhar a temática multidisciplinarmente. Nesse sentido, segundo a Coordenação de Programas Transversais da Secretaria de Educação, os programas desenvolvidos pelas polícias civil e militar destacam-se como parcerias relevantes da escola no desenvolvimento de ações preventivas.

A Secretaria de Educação, conforme legislação em vigor, autoriza a aplicação do programa na rede pública. Segundo a coordenação do Programa, eventualmente a secretaria disponibiliza profissionais de diversas áreas, para dar apoio aos trabalhos de atualização e aos encontros dos instrutores do programa. Não há registro de cronograma elaborado para realização de palestras organizadas pela secretaria. Cada escola solicita diretamente à gerência do programa as palestras, as quais são atendidas de acordo com a disponibilidade da agenda e de palestrantes.

Na Secretaria Estadual de Saúde, como na Secretaria de Educação, não há registro de programas desenvolvidos exclusivamente com foco na prevenção às drogas. Este tema é desenvolvido como componente de programas em andamento – o Programa Saúde na Escola (PSE) e os Centros de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD III).

O PSE se configura como uma ação integrada entre saúde e educação, visando à prática de promoção de saúde e de prevenção de agravos à saúde e de doenças dos escolares da educação pública. Anualmente o Ministério da Saúde publica portaria que define critérios e identifica os municípios que podem aderir ao PSE, os quais, para receber os recursos, devem assumir compromissos com as ações pactuadas. Neste programa destaca-se como prioritária a prevenção de doenças e agravos no território, salientando-se ações de saúde e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas nas escolas. Nesse processo, a Secretaria Estadual de Saúde atua no apoio e suporte, fornecendo informações necessárias para que os municípios do estado possam desenvolver projetos.

Os CAPS AD III caracteriza-se como serviço aberto, de base comunitária, que fornece atenção contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, *crack* e outras drogas, durante 24 horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. Atualmente, a Secretaria de Saúde possui Gerência de Atenção à Saúde Mental com a missão de formular, planejar, coordenar e normatizar as políticas de atenção integral à saúde mental relacionada ao uso de álcool e outras drogas, promovendo a implementação, monitoramento e avaliação destas políticas nos municípios e instituições.

Conforme visto, no estado de Goiás, historicamente o enfrentamento à drogadição teve o comando da Secretaria de Segurança Pública. Contudo, o ano de 2010 foi um marco no processo de enfrentamento à drogadição, pois naquele ano foi designado um comitê com a participação de várias secretarias de estado para elaboração de um plano integrado, com a coordenação da Secretaria de Saúde. Em 2010 foi instituído, pelo Decreto Governamental nº 7.139, de 30 de julho, o Comitê Gestor Estadual, coordenado pela Secretaria Estadual da Saúde e composto por representantes de trinta instituições. Conforme seu regimento, o grupo tem por finalidade fomentar a prevenção do uso, a redução de danos, o tratamento e a reinserção social de usuários de crack e outras drogas, bem como elaborar, divulgar

e monitorar o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas do Estado de Goiás.

O comitê é composto por integrantes de várias secretarias de Estado, como Segurança Pública, Saúde, Educação, Cidadania e Trabalho, Casa da Juventude e universidades, entre outras instituições e entidades sociais que atuam na área de enfrentamento às drogas em Goiás. Em 2010, o comitê elaborou as diretrizes e promoveu a capacitação dos agentes envolvidos na discussão e formulação de políticas públicas.

Atualmente, na Secretária de Segurança Pública há três programas de prevenção ao uso indevido de drogas: o Programa Escola Sem Drogas (PESD), o Programa Ser Livre e o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). O Programa Escola Sem Drogas e o Programa Ser Livre são gerenciados pela Polícia Civil do Estado de Goiás; o PROERD é gerenciado pela Polícia Militar. Nestes programas, a educação tem papel de destaque.

Os três programas possuem características de prevenção primária. O PESD e o PROERD destacam-se pelo tempo de atuação, conforme será apresentado. Criado em 2011, o Programa Ser Livre é o mais recente.

## **2.2 Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD)**

Em 1983, o Departamento de Polícia de Los Angeles (Estados Unidos), após a realização de estudos acerca de estatísticas de ocorrências de uso e tráfico de drogas entre crianças e adolescentes daquela cidade, chegou à conclusão de que a atividade repressiva da força policial não estava atingindo a eficiência esperada. A partir deste momento, o Departamento de Polícia, juntamente com o Distrito Escolar de Los Angeles, criou, sob a supervisão e coordenação da pedagoga Ruth Rich, o programa Drugs Abuse Resistance Education (DARE), utilizando material didático adequado à realidade das crianças da faixa etária de nove a doze anos de idade. Atualmente, sessenta países do mundo aplicam o programa, sob os mais variados nomes, todos, baseados no modelo estadunidense e utilizando material didático com algumas modificações adaptadas às suas realidades. Anualmente são formadas cerca de 30 milhões de crianças em todo o mundo.

O DARE chegou ao Brasil em 1992, no estado do Rio de Janeiro, com o nome de Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Em Goiás, o Programa foi iniciado em 1998. Segundo a coordenação do PROERD, o programa tem como objetivo a prevenção ao uso indevido e abusivo de drogas, sendo voltado para crianças do ensino fundamental e desenvolvido no Brasil pelas polícias militares.

Conforme Sodelli (2011), este modelo preventivo surgiu no final da década de 1960, sendo uma extensão da política proibicionista norte-americana conhecida como *War on Drugs* (Guerra às Drogas), e seu currículo reflete todos os conceitos do modelo proibicionista da Guerra contra as Drogas. Sua proposta proibicionista tem basicamente duas áreas de atuação: acabar com a produção, o cultivo e o tráfico de drogas no mundo; e suprimir o consumo de drogas ilegais, também em nível mundial.

No entanto, esse modelo preventivo desenvolvido na escola possui avaliação positiva. Em pesquisa realizada por Moura (2004), os professores indicam como um dos aspectos positivos do modelo o fato de priorizar o trabalho com o aluno e a família, sendo desenvolvido por profissionais que não são da escola, e de não objetivar a formação docente para a tarefa preventiva.

Em 1998, com o Decreto nº 4.877, de 24 de março,<sup>12</sup> o então governador do estado de Goiás Marconi Perillo decretou a instituição do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO). O Programa foi criado com o objetivo de alertar a criança e o adolescente quanto ao grande prejuízo que a utilização de substâncias entorpecentes traz à pessoa e à sociedade. A Lei expressava iniciativa no sentido de estabelecer interação entre as pastas na medida em que anunciava o estabelecimento e o desenvolvimento de um esforço cooperativo entre o Gabinete Militar da Governadoria, a Secretaria da Educação e Cultura e a Polícia Militar, junto aos estabelecimentos de ensino da rede estadual, segundo diretrizes baixadas pelo referido Gabinete, que o coordenaria, conforme se lê no Decreto:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 15552470,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no Estado de Goiás o Programa

---

<sup>12</sup> Decreto nº 4.877, de 24 de março 1998. Gabinete Civil da Governadoria, Superintendência de Legislação.

Educacional de Resistência às Drogas (PROERD-GO).

Art. 2º. O PROERD-GO terá por objetivo alertar a criança e o adolescente do grande prejuízo que traz à pessoa e à sociedade a utilização de substâncias entorpecentes.

Art. 3º. O PROERD-GO será desenvolvido num esforço cooperativo entre o Gabinete Militar da Governadoria, a Secretaria da Educação e Cultura e a Polícia Militar do Estado de Goiás, junto aos estabelecimentos de ensino da rede estadual, segundo diretrizes baixadas pelo referido Gabinete, que o coordenará.

Em 2006, na portaria nº 01/2006, publicada no Boletim Geral nº 29, de 10 de fevereiro de 2006, o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás expõe motivos para a mudança no comando de gerenciamento do programa:

Considerando o disposto no Decreto nº 4.877/98, que institui o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD);  
Considerando o interesse da Corporação em orientar e prevenir o público interno e externo, quanto ao enorme prejuízo que traz à pessoa e à sociedade a utilização de substâncias entorpecentes;

Considerando a necessidade de atribuir responsabilidade pelo acompanhamento do referido programa no âmbito da Polícia Militar,  
RESOLVE:

Art. 1º. O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) no âmbito da PMGO será Supervisionado pelo Chefe do Estado-Maior-Geral.

Parágrafo único. Fica designada a 3ª Seção do Estado-Maior-Geral – PM/3, para a Coordenação Geral e o Comando Regional para a Coordenação Local do referido Programa.

A metodologia de ensino do programa consiste em dez lições, com aulas uma vez por semana, aplicadas ao longo do semestre letivo. As aulas são ministradas por policiais militares fardados, desarmados e acompanhadas pelos professores responsáveis pela turma. Atualmente o PROERD<sup>13</sup> é desenvolvido em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal. Nas aulas são oferecidas variadas atividades interativas e construtivas, que levam em consideração as experiências do cotidiano dos alunos e, sobretudo, exploram suas potencialidades. Durante as aulas são abordados assuntos relacionados à prevenção primária contra as drogas, segurança pessoal, violência (em especial o *bullying*), estudos sobre as características principais drogas consumidas e seus efeitos.

O foco principal do programa é promover discussões sobre vários assuntos que envolvam a busca por uma convivência saudável em sociedade, desenvolvendo a criticidade nos participantes por meio da aprendizagem ativa. As

---

<sup>13</sup> PROERD-Goiás.

aulas têm duração de 45 minutos a uma hora por encontro, sendo o programa realizado uma vez por semana, durante onze semanas.

Segundo a coordenação, não há orçamento destinado exclusivamente para a manutenção do programa, sendo necessária a realização de parcerias com a iniciativa privada, instituições governamentais e ONGs.

Na seleção dos policiais docentes, o policial militar que se candidata ao curso de formação de docentes passa por uma banca examinadora, composta por pedagogo, psicólogo e representante do Programa que analisam se o candidato possui perfil para instrução. O curso de capacitação para instrutores tem duração de duas semanas, com carga horária de 120 horas. Semestralmente os instrutores passam por atualização ou semana pedagógica. A atuação dos policiais do Programa representa uma modalidade de policiamento comunitário, no qual estes não atuam apenas na sala de aula, mas prestam também segurança na escola onde lecionam durante seu período de permanência.

Dados do PROERD Goiás de 2010 revelam que o Programa contou com noventa instrutores atuando em sala de aula, ao longo de sua história, atingindo 151 municípios goianos, com atendimento a aproximadamente 500 mil crianças. O objetivo da Coordenação do Programa no estado é atingir a totalidade dos municípios do estado. Porém, como a demanda de atendimento é superior à oferta, realiza-se um rodízio nas escolas sem que se consiga atender à totalidade das escolas em determinados municípios.

### **2.3 Programa Ser Livre**

A proposta do Programa Ser Livre, criado em 2011, é a implementação de uma grande rede social no estado de Goiás, capaz de enfrentar o problema do uso de drogas e uso abusivo de álcool e tabaco por crianças, adolescentes e jovens.

As estratégias do programa visam formar essa grande rede social por meio de parceria com diversas organizações públicas e privadas, envolvendo a juventude com programas de inclusão social, por meio do esporte, arte, cultura e religião, sempre com foco na família, havendo integração com os demais programas de prevenção às drogas da Secretaria de Segurança Pública.

A Secretaria Executiva do Ser Livre situa-se na Academia da Polícia Civil

e o seu eixo preventivo consta de cursos de multiplicadores, palestras, preparação de material didático, conferências, seminários e fóruns. Seu eixo repressivo é a DENARC, onde se situa a Secretaria Executiva de Repressão do Ser Livre. Entre suas ações está prevista a prisão de traficantes, apreensão de drogas, recuperação de ativos, mapeamento do tráfico, queima de drogas e monitoramento das escolas.

Nas palestras oferecidas, os participantes são estimulados a multiplicar informações em seu meio social. O controle das drogas é tema desenvolvido de forma focal, demonstrando-se a relevância e a pertinência da temática, ressaltando-se que a colaboração e o comprometimento dos cidadãos são fundamentais.

A prevenção ao uso indevido de drogas, como visto anteriormente, compõe uma das diretrizes do Plano Nacional Antidrogas. Assim, de modo geral, nota-se a compreensão governamental no que concerne à necessidade de medidas que possam contribuir no sentido de evitar ocorrências de novos casos de uso abusivo de psicotrópicos, como também se evitar o primeiro contato com as drogas.

Segundo a SENAD,<sup>14</sup> a política de prevenção deverá ser efetivada de forma descentralizada, nos municípios. Para isso, haverá atuação conjunta com os Conselhos Estaduais de Políticas Sobre Drogas e a sociedade civil, para que tal política seja efetivamente condizente com a realidade socioeconômica e cultural das populações.

Conforme Noto e Galduroz (1999), apesar de a informação ser relevante, quando aplicada isoladamente não tem efeitos satisfatórios – mesmo que seja capaz de mudar conceitos, pode não mudar comportamentos. Nesse sentido, o uso indevido e abusivo de drogas envolve aspectos mais amplos que atuação de uma ou duas políticas com a educação e saúde.

Para Soares (2006, p. 146):

As estratégias preventivas devem ser desenhadas no sentido de que se atue a partir das interações sociais e formas de socialização que acontecem a partir do entorno social mais próximo e que são reconhecidas e valorizadas pelos adolescentes. É preciso, portanto, conhecer essas realidades específicas.

É de conhecimento comum que os principais fatores de proteção ao uso de drogas são a família, forte envolvimento com atividade escolar e/ou religiosa e a

---

<sup>14</sup> A SENAD entende que a responsabilidade compartilhada entre ONG, poder público e sociedade civil produzirá o estabelecimento de relações entre os envolvidos de forma tal se constitua uma *rede social*.

disponibilidade de informações convencionais sobre o uso de drogas. Esta abordagem comunitária parte do pressuposto de que a dimensão participativa gera mudanças simbólicas e práticas. Nesta perspectiva, todos no contexto escolar são fundamentais no enfrentamento da drogadição e na busca por soluções. No entanto, são necessárias políticas públicas efetivas que se apresentem como opções aos jovens.

Placco e seus colaboradores (2004) assinalam a importância, na formação do professor, de se trabalhar na proposição de projetos pedagógicos quanto à educação preventiva, demonstrando a proximidade destas duas áreas de atuação.

Na nossa opinião, os conceitos de educação preventiva, e educação, propriamente dita, estão bastante próximos entre si, logo a prevenção passa a ser, efetivamente, um papel de educação, de educadores: compreendida como educação voltada para a formação e desenvolvimento dos alunos, como forma de contribuição para que possam fazer escolhas mais conscientes e menos danosas (Placco *et al.*, 2004, p.18).

São muitos os desafios a serem enfrentados, para que seja possível não só compreender melhor os mecanismos de prevenção, mas também divulgar melhor seu conteúdo para a comunidade. Encontrar princípios eficazes que possam contribuir na orientação de programas de prevenção às drogas tem sido um esforço de numerosos pesquisadores.

Diante desses programas expostos, a pesquisa realizada por Placco e colaboradores (2004)<sup>15</sup> revela que os professores afirmam que não faz parte da sua função educativa trabalhar a prevenção às drogas na escola, e que esta tarefa seria mais bem desempenhada por especialistas da área, como psicólogos e médicos.

Nesse sentido, nota-se que os servidores públicos pertencentes aos quadros da secretaria pública, agentes externos à escola, compõem um modelo preventivo que proporciona uma reflexão e um olhar diferenciado sobre a questão, pois, conforme a legislação nacional vigente (já apresentada neste estudo), há consequências previstas, tanto para usuários de drogas ilícitas e para traficantes, como também consequências legais para uso abusivo de álcool na direção de veículos.

---

<sup>15</sup> *Representações sociais de professores do ensino fundamental sobre drogas: primeiras impressões de uma análise.* VI Encontro de Pesquisa em Educação/Região Sudeste. Rio de Janeiro, 2004.

A pesquisa realizada por Placco e colaboradores (2004) revela o sentimento de medo e impotência dos professores. Ainda segundo a autora, quando indagado ou pressionado pelos alunos sobre os reais problemas relacionados ao uso de drogas e suas possíveis consequências, o professor não se sente preparado e com autoridade suficiente para discorrer sobre o assunto. De outro modo, quando é informado que determinado aluno está usando ou vendendo substância ilícita na escola, ele percebe o limite de sua função educativa, ou seja, se dá conta de que não tem a autoridade repressora ou legal da polícia para impedir tais comportamentos.

O sentimento de medo do professor estaria relacionado à possível violência que poderia vir a sofrer por parte das pessoas contrárias ao trabalho de prevenção, como traficantes e alunos/usuários de drogas. Este sentimento seria um dos principais motivos que o impedem de assumir um trabalho mais efetivo da prevenção na escola.

A escola é um local privilegiado para o desenvolvimento de programas preventivos. Os alunos, de modo geral, são o público-alvo dos programas desenvolvidos na prevenção às drogas. No entanto, os professores também estão sujeitos aos possíveis danos do uso de drogas pelos alunos. A criação e o desenvolvimento dos programas preventivos na área de segurança pública tornam-se relevantes, na medida em que estes se inserem em uma realidade social que demanda iniciativas que propiciem a informação e a discussão da problemática envolvendo a drogadição e as possíveis consequências para os usuários e traficantes de drogas.

Conforme já apresentado neste estudo, nota-se que o proibicionismo presente na legislação internacional e convenções resultou em políticas criminalizadoras de condutas relacionadas à produção, ao comércio e ao consumo de determinadas substâncias. Nota-se, no enfoque adotado, a utilização de mecanismos legítimos, ou seja, através de proibições estabelecidas notadamente com a intervenção no sistema penal e a criação de leis penais que definem as condutas criminosas. No entanto, o enfoque preventivo é recente.

As legislações brasileiras foram orientadas por este padrão proibicionista, com a diferenciação propiciada pela última lei de drogas, Lei nº 11.343/06, bastante elogiada por vários doutrinadores, na medida em que descarcerizou o delito de porte para uso de drogas. Gomes (2007) entende, por exemplo, que a nova legislação

brasileira, no que se relaciona com o usuário, representa um avanço (ao não puni-lo com pena de prisão) e está tendencialmente em consonância com a política europeia de redução de danos. Esse autor entende que não houve somente descarcerização, e sim descriminalização formal, isto é, retirou-se da conduta “a etiqueta de crime, porque de modo algum permite a pena de prisão. O usuário já não pode ser chamado de criminoso” (GOMES, 2007, p. 122).

Nesse cenário, considera-se o desestímulo ao uso abusivo de drogas como parte essencial no processo preventivo. A promoção de valores passa por uma construção metodológica que dimensione e articule diferentes organizações do Estado, levando-se em conta o potencial destas interações.

Esclareça-se que, apesar de gerenciado pela Polícia Civil subordinado à Secretaria de Segurança Pública, o desenvolvimento do PESD configura-se como estratégia preventiva que prioriza a escola como espaço para o desenvolvimento da socialização do conhecimento das consequências do uso indevido das drogas para a saúde e aspectos sociais envolvidos, conforme se apresenta a seguir.

#### **2.4 Promoção de Valores Que Desestimulem o Uso Indevido das Drogas**

O fenômeno da violência tem múltiplas facetas. Contudo, para sua análise, deve-se compreender a representação de determinado comportamento inserido em uma dinâmica social, econômica e política. A proposição de ações que possam contribuir na alteração ou mudança no comportamento deve ser considerada como uma das alternativas de controle da criminalidade. Entende-se que a formulação de políticas públicas de prevenção e controle da violência deve ser orientada no sentido de promover ações que possam, se não alterar comportamentos, pelo menos promover uma consciência de que esta problemática envolve o comprometimento de todos os indivíduos e segmentos da sociedade.

Segundo dados da DENARC, em Goiás, somente no ano de 2008, o número de usuários de drogas detidos aumentou 76,13%, uma vez que 553 pessoas foram “apreendidas”, contra 132 do ano anterior. Maconha, cocaína e crack estão entre as principais drogas recolhidas. Ao todo, mais de 1.500 quilos de entorpecentes foram apreendidos. Em 2008, 205 inquéritos foram concluídos e

remetidos à Justiça e 450 termos circunstanciados de ocorrência (TCOs) foram abertos.

Informações penitenciárias do Ministério da Justiça referentes a 2009 revelam que, no estado de Goiás, dos 9.870 detentos existentes, 2.445 (quantitativo correspondente a 24,7%) respondem por tráfico de entorpecentes.<sup>16</sup>

A partir dos dados fornecidos pela Seção de Estatística e Informações da Polícia Civil (conforme tabela), depreende-se que a cada ano é crescente o número de registros de ocorrências policiais envolvendo usuários e traficantes nas delegacias do estado de Goiás.

Tabela 1 – Tráfico e Usuário de drogas em Goiás

<b>Anos</b>	<b>Tráfico de drogas</b>	<b>Uso de drogas</b>
2006	1.245	2.188
2007	1.177	2.068
2008	1.469	2.660
2009	2.247	2.741
2010	2.989	3.298
2011	3.306	4.137

Fonte: Seção de estatística e informações da Polícia Civil do Estado de Goiás 2011.

Nota-se que apenas a repressão policial não resulta na redução do tráfico ou consumo de drogas ilícitas. O aumento do efetivo policial no controle da criminalidade pode resultar em uma redução do tráfico, mas não afetaria a demanda. A violência não pode ser responsabilizada como a principal consequência da drogadição. A ação policial tem sua complexidade, e, de forma geral, as abordagens são produtoras de arbitrariedade e violências. Os atores participantes nesse processo de controle da criminalidade também podem sofrer com a violência desse enfrentamento, dependendo da localidade e das partes envolvidas.

Alguns estudos, como o realizado por Moraes (2005), demonstram que as políticas repressivas pautadas apenas na criminalização de determinadas drogas são insuficientes para conter o problema. Segundo o autor, isto ocorre principalmente pela criação de mitos, como a noção de que as ações policiais repressivas fomentariam um aumento no preço das drogas, diminuindo o consumo

<sup>16</sup> Dados mais recentes disponibilizados pelo Ministério da Justiça.

e, por conseguinte, dificultando o custo operacional do tráfico. Além disso, nas ações de cunho repressivo predomina um raciocínio simplista que tende a analisar questões como dependência e compulsividade apenas como efeitos de determinantes fisiológicos.

De outro modo, o imaginário produzido pelos meios de comunicação não promove uma reflexão sistemática sobre o tema. De maneira geral, as matérias exibidas na mídia televisiva analisadas são restritas, não contemplando os estudos da criminalidade e das políticas de segurança pública desenvolvidas. Conforme Muscovici (1978), a comunicação desempenha papel fundamental nas trocas e interações que concorrem para a criação de um universo consensual. Dentro desta temática, o autor analisou processos através dos quais os indivíduos elaboraram explicações sobre questões sociais (comportamentos e organização social) que de alguma forma se relacionam com a difusão das mensagens divulgadas pelos veículos de comunicação.

Cabe salientar que os meios de comunicação possuem um papel importante na informação e no processo educativo. Mas, de modo geral, as representações midiáticas estigmatizam os usuários – seu comportamento é traduzido como marginal, criminoso, alienado. O espetáculo do enfretamento e confronto das forças de segurança pública no controle da criminalidade promove crescimento de audiência. Neste processo de exposição midiática as periferias das cidades são estigmatizadas como locais de origem do fenômeno da violência. Vale pensar sobre a condição do sujeito que consome drogas e suas condições de residir em áreas nobres da cidade. Tal indivíduo pode ser resultado de uma sociedade consumista que isola e exclui. Neste percurso as drogas representam uma medida paliativa para o sofrimento.

Analisar a violência e a criminalidade passa necessariamente pela discussão das suas dinâmicas sociais, e pela descrição de aspectos demográficos e políticos relevantes que envolvem a expansão da criminalidade. O processo contínuo das representações midiáticas com os dados, quando submetido a uma análise crítica e fundamentada, pode demonstrar equívoco e reificação do fenômeno em sua manifestação imediata. Os meios de comunicação eletrônicos não discutem a criminalidade sob a ótica da diversidade e da sua complexidade.

Velho (1996) define a violência como *o uso agressivo da força física de indivíduos ou grupos contra outros*. Porém, acrescenta que *a violência não se*

*limitaria ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constituiria uma dimensão fundamental de sua natureza.* O autor vincula a violência à relação de poder do ponto de vista da dominação de um sobre o outro, enfatizando as diferenças sociais estabelecidas nas relações entre os membros de uma sociedade, nas mais diversas formas de legitimação. Este processo é mais acirrado nas sociedades contemporâneas, sobretudo nas grandes cidades que têm a complexidade *como consequência e produtora das diferenças*. Nesse contexto, os meios de comunicação de massa criam narrativas sobre o consumo, favorecem a representação social no interior do campo simbólico e criam distância entre os produtos ofertados e a incapacidade de grande parte da população em acedê-los – de modo especial, os jovens que não têm inserção no mercado de trabalho.

As desigualdades econômicas, os mecanismos de exclusão social, a banalização da violência e sua vinculação com a pobreza resultaram em quadros que, segundo Barros (2003, p 87), “(...) a cada dia ocupam uma parte maior nas páginas policiais, invadem o espaço público com suas armas de verdade e brinquedo, participam do mercado do narcotráfico, matam e morrem”.

A influência junto à opinião pública é algo peculiar aos meios de comunicação, notadamente da televisão. A influência da mídia, em especial para adolescentes, é um fenômeno inegável. Estudos realizados por Pratta e Santos (2007) apontam que uma das atividades do lazer mais desempenhadas pelos adolescentes consiste em “assistir TV”. O mesmo estudo apontou que a bebida mais consumida entre eles é a cerveja. A pesquisa revelou uma possível correlação entre os adolescentes que assistem à televisão e aqueles que frequentam bares e consomem bebidas alcoólicas. Conforme Pratta e Santos (2007, p. 52):

Outro dado interessante diz respeito à atividade “assistir TV”. Verificando-se os resultados nota-se que o grupo que afirmou assistir TV no tempo livre apresentou 1,88 vezes mais chance de fazer uso de álcool na vida do que o grupo que não assiste (...) os dados mostram que o grupo de adolescentes que costuma frequentar bares nos momentos de lazer apresentou 2,33 vezes mais chances que o grupo daqueles que não frequentam.

O papel dos meios de comunicação é fundamental para o engajamento social e o comprometimento dos indivíduos. A associação drogas–violência reproduzida pelos meios de comunicação compõe um cenário de exploração dos

fatos em busca da audiência. Para Batista (2002, p. 31), “no mundo contemporâneo, assistimos a uma recriação infundável de novos signos, através dos meios de comunicação, acarretando uma perda de referência do real e, portanto, uma perda da singularidade do sujeito”.

Caso o meio televisivo de comunicação desenvolvesse seu papel social, poderia estimular a sociedade para a discussão da temática em seminários e conselhos comunitários, por exemplo. De fato, sabe-se que o estímulo à exposição de ideais, percepções da questão e proposição de alternativas viáveis por parte da comunidade faz parte do processo de amadurecimento da cidadania.

De outro modo, os lucros elevados proporcionados pelas propagandas de bebidas alcoólicas, veiculadas em diferentes mídias, não ensejam o comprometimento das lideranças dos meios de comunicação nesse processo de reflexão e mudança de comportamento. As propagandas, de forma geral, promovem uma imagem na qual a bebida alcoólica está associada à beleza e à juventude. Jovens alegres em situação de lazer, festas ou esporte compõem o cenário de sedução. Entretanto, afirmar que a mídia é omissa nesta problemática seria um equívoco. Na literatura especializada sobre juventude e consumo de bebidas alcoólicas é lugar-comum a culpabilização da mídia por incentivar os jovens ao uso, camuflando os efeitos nocivos. Segundo Pinsky (1994), a sociedade induz ao uso de álcool e tabaco por intermédio da mídia, fazendo associações com o bem-estar e a ascensão social. Como indica Bellinghini (2002), o apelo ao álcool está em toda parte, o que propicia a construção de uma imagem favorável, principalmente entre os adolescentes. Nesse sentido, para o autor a publicidade das marcas de cerveja, com a tartaruga ou o siri engraçado, não é voltada para o público adulto, mas para os futuros consumidores, para crianças.

Não obstante o consumo de drogas influenciar os comportamentos individuais de maneiras diferentes, é prematura a afirmação de que promove violência. No entanto, pode existir uma vinculação de caráter social, na medida em que as consequências do uso abusivo de drogas afetam não apenas a saúde do indivíduo, mas também as relações sociais, contribuindo para o aumento do número de acidentes automotivos e mortes no trânsito, e na realização de atos ilegais. Assim, entende-se que estas questões têm uma dimensão pública.

Para Santin (2004, p. 78-79):

O direito à segurança pública enfeixa uma gama de direitos, pela sua característica de liberdade pública e até mesmo componente do direito da personalidade, por conter relações públicas e privadas, seja nas prestações estatais positivas e negativas como no respeito mútuo aos cidadãos à incolumidade e patrimônio alheios e na contribuição à preservação da ordem pública.

A Constituição Brasileira de 1988, no artigo 144, indica que a segurança pública tem por finalidade a preservação de três realidades: a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e a incolumidade do patrimônio.

Como bem alerta Santin (2004, p. 76):

O direito à segurança pública sempre esteve presente na história da humanidade, tanto nas fases de tribos, cidades, impérios, reinos e sociedade como no Estado moderno, pelo fornecimento da proteção ao povo para a garantia da paz e tranquilidade da convivência social, especialmente o direito à propriedade e da incolumidade pessoal, por meio da atuação da polícia ou guarda similar. O poder político deteve e detém uma instituição organizada e armada para a imposição da obrigação de obediência às normas pelo indivíduo, prevenção e repressão ao crime e conservação da ordem pública, por meio da violência legal, sob a égide do direito peculiar a cada época.

As despesas geradas pela violência como consequência da drogadição trazem prejuízo tanto para os indivíduos quanto para a coletividade. Cabe salientar que o sofrimento psíquico causado aos familiares é imensurável, com perda de entes queridos ou limitações físicas causadas pelos acidentes. O atendimento aos acidentes automobilísticos mobiliza recursos materiais, humanos e financeiros. A realização do serviço de atendimento mobiliza viaturas policiais, bombeiros e o serviço de atendimento a emergências. Apesar da necessidade da existência de tal estrutura para prestação de serviço aos cidadãos, o uso abusivo de drogas contribui sobremaneira para o crescimento desta demanda.<sup>17</sup>

---

<sup>17</sup> Dados retirados de pesquisa realizada por Deslandes (1996), do Centro Latino-Americano de Estudos sobre Violência e Saúde (CLAVES) ENSP/FIOCRUZ, no Hospital Miguel Couto Rio de Janeiro que teve como objetivo caracterizar o peso da violência no atendimento da emergência hospitalar. Os resultados empíricos preliminares permitiram vislumbrar que, dos 2.737 casos de atendimento por causas externas realizadas durante o mês de maio de 1996, 344 (12,6%) envolveram o uso de drogas, e em 91 casos (3,3%) não foi possível identificar com segurança esta associação, embora os fatos apontassem nesta direção. Quando identificado o uso de drogas, a maior incidência foi nos acidentes de trânsito (22,1%), seguindo-se nas agressões pessoais (17,5%), queimaduras (1,8%) e tentativas de suicídio (0,9%). O álcool aparece com 88,1% na associação com a violência (violência doméstica, afogamentos, agressões, tentativas de homicídio, acidentes de trânsito, quedas). Apesar de os dados serem a expressão de apenas um mês de rotina, refletem uma das consequências do uso de drogas lícitas.

De outro modo, o medo gerado afeta a vida das pessoas de forma diferenciada; ou seja, cada indivíduo pode representar este fenômeno de formas diferentes. Como afirma Baieri (2004), a violência urbana amplia o medo social que denomina como medo construído socialmente e que afeta a coletividade, utilizado como instrumento de coerção por determinados grupos que submetem pessoas aos seus interesses. O medo social altera o território, o tecido urbano, bem como a vida cotidiana da população, gerando sentimentos generalizados de insegurança, ameaça, raiva, ódio, temor e desesperança. O medo é conceituado como a configuração de um sentimento natural, intrínseco aos seres vivos, racionais ou irracionais, um alerta de risco real, imaginário ou potencial, mobilizando as pessoas para ficarem em estado de alerta. Prossegue a autora, propondo uma distinção entre o medo e a reação ao medo. O medo é simplesmente sinal de alerta e aviso de perigo; por sua vez, as reações aos medos são aprendidas e dependem de condicionantes sociais e culturais. Violência não seria sinônimo de medo ou vice-versa. Medo diz respeito a sentimentos e emoções, e violência é ato e ação; as reações ao medo podem ser violentas.

O medo gerado pelas diferentes expressões da violência muda inclusive a estrutura arquitetônica da cidade. Pessoas constroem verdadeiras prisões no intuito de defenderem suas vidas e seu patrimônio, e a população mais empobrecida busca proteção junto aos grupos organizados e quadrilhas vinculadas ao mundo do crime. As pessoas buscam alternativas para enfrentar o medo e combater a violência na esfera do privado, e o preço por isto é pago em moeda ou em silêncio, alimentando o ciclo de violência ao invés de contrapor-se a ela. Desse modo, o ciclo da violência alimenta o medo social.

Segundo Baieri (2004), os instrumentos legais não têm legitimidade junto à população, pois a polícia aparece como um sujeito que também aterroriza. O conjunto de sentimentos de medo, insegurança e impotência conforma um novo tipo de cidadão, forjando uma nova cultura a partir de valores, normas e regras tecidas nos espaços privados, e não como respostas às necessidades públicas delas decorrentes. A violência expressa no uso indiscriminado da força física e na força do poder da palavra, da autoridade e da dominação, potencializa o medo e perfila uma nova cultura. Cria-se um novo padrão de valores ético e moral que dificulta a distinção entre o certo e o errado, o bem e o mal, o justo e o injusto, o legítimo e o ilegítimo, o bom e o mau no domínio das relações sociais.

Baieri (2004) chama atenção para a violência, sentida e interpretada a partir do cotidiano, e para a forma como ela impacta a vida pessoal ou profissional das pessoas. A violência é percebida e sentida pela população de forma diferenciada, em razão da maneira desigual como se distribui pela cidade, sendo as áreas periféricas propícias à violência contra a vida (disputa pelo tráfico de drogas, queima de arquivos, cobranças e vingança pela ação truculenta da polícia) e as áreas centrais constituem-se cenários dos roubos e assaltos. O medo social afeta as pessoas na sua vida pessoal, no seu trabalho e na sua prática profissional, diminui a capacidade de crescimento do capital social e impede construção de uma sociedade democrática geradora de caminhos e possibilidades.

Para Vieira (1992, p. 30) a Constituição de um país, quando legítima indica os princípios para aplicação do direito: “a Constituição de um país, por exemplo, fixa as bases da organização social e, ao mesmo tempo, indica os princípios para a aplicação do direito”.

A Constituição Federal de 1988, no Título V, artigo 144, consagra o dever do Estado, bem como o direito e a responsabilidade de todos nas questões relativas a essa garantia, destacando o exercício em prol da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, efetuado pelas polícias federal, rodoviária federal, ferroviária federal, civil, militar e corpo de bombeiros. Também se destacam como entidades importantes na questão o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Sistema Penitenciário.

A Constituição da República Federativa do Brasil apresenta a segurança como um valor. A promulgação da Carta constitucional de 1988 foi um marco na política de segurança pública do país. O exercício de direitos é garantido pelo Estado de Direito, enquanto os valores são garantidos em dois pontos: pelas cláusulas de defesa da democracia e por instituições que sejam capazes de salvaguardar o consenso político. Percebeu-se a necessidade de preservação do ideal democrático, e se reconhece a segurança entre os valores supremos da sociedade brasileira.

O crescimento da criminalidade, motivado pelo crescimento do tráfico de drogas, é um fenômeno que pode trazer consequências ao convívio social de modo direto ou indireto. Grandes e pequenas cidades têm índices de criminalidade que aumentam. Nesse contexto, as drogas são apontadas como responsáveis pela questão. No entanto, é precoce qualquer afirmação no sentido de colocar o uso de

drogas ilícitas como explicação única para o aumento nestes números, apesar de certamente contribuir para a disseminação da violência.

Apesar da grande dificuldade em apontar onexo causal, evidências empíricas apontam que as drogas ilícitas e lícitas influenciam de forma significativa em várias formas de violência. A dependência química atinge muitos indivíduos dentro de um universo amplo e diversificado. Albertani (2003) afirma que a dependência de qualquer substância psicoativa é caracterizada pela dificuldade de a pessoa parar ou diminuir o consumo pela simples decisão própria, sem o recurso de ajuda externa, seja de um especialista, seja de medicamento ou de outras pessoas.

Segundo Caldeira (1997), é comum o primeiro contato com as drogas ocorrer na adolescência. Nesse momento, o indivíduo passa por mudanças biológicas e psíquicas. Esse indivíduo está em momentos de conflitos de naturezas diversas, necessitando de apoio nessa fase vulnerável do desenvolvimento humano. Para a autora, o desafio às regras estabelecidas pelo mundo dos adultos, a curiosidade em relação ao “novo” e ao “proibido”, a pressão de seu grupo para determinados comportamentos, são alguns dos fenômenos típicos da adolescência que podem levar à primeira experiência com as drogas lícitas e/ou ilícitas. Sudbrack (2004, p.21) diz, diante dessa realidade, que “(...) cabe à escola assumir seu papel de instância formadora e de preciosa influência sobre a pessoa do adolescente em desenvolvimento”.

O desenvolvimento de atividades preventivas na escola constitui-se como alternativa à política criminal centrada no proibicionismo. Conforme já exposto, o fracasso na política proibicionista levou à reformulação do modelo legislativo. Nesse sentido, ações que visem à redução da demanda por drogas envolvem programas que possam evitar o consumo por meio da prevenção e da conscientização. Para Morant Vidal (2005, *apud* Greco Filho, 2011), a política proibicionista não foi substituída e sim complementada por uma nova política criminal em matéria de drogas denominada “redução de danos”, ou seja, a concepção política que visa mais a minimização dos impactos dos problemas derivados das drogas e seus riscos do que a sua total erradicação. Conforme sugere o autor, esta nova política se fundamentou em dois pilares opostos ao proibicionismo: *i*) mais do que as propriedades intrínsecas das substâncias, a ilegalidade é responsável pela maioria dos problemas médicos e sociais dos consumidores; e *ii*) tratar os toxicômanos

como delinquentes, por estes não quererem ou conseguirem abandonar o consumo, é ir contra o pensamento inovador tendente a respeitar seus direitos fundamentais.

Greco Filho (2011) assevera que as sociedades organizadas não de se contentar com um índice tolerável de vício, que não será reduzido a zero pela inexistência de “vacina” que venha a prevenir a incidência. Medidas preventivas são as mais importantes, pois visam evitar a implantação do vício e aplicam-se ao destinatário das drogas. Medidas de combate devem visar aos dois polos do uso indevido de drogas: a oferta e a procura. A partir desta compreensão, as medidas preventivas caracterizam-se pelo conjunto de providências destinadas a conscientizar a população sobre os malefícios da toxicomania.

A escola como instituição educacional está inserida na sociedade e tem papel de destaque. Nela são transmitidas ideias, valores, culturas e práticas sociais vigentes. A escola contribui na socialização do indivíduo e possui papel fundamental na sua formação. Fazer face à demanda social da drogadição é um processo que não prescinde da participação da escola. A legislação atual não penaliza o usuário. No entanto, é necessário o desencadeamento de ações junto à escola e à sociedade civil que possam levar os adolescentes e jovens a refletir sobre as possíveis consequências do uso indevido e abusivo de drogas. O álcool, aceito socialmente consumido com exagero, produz consequências para a saúde do indivíduo e também para a coletividade.

Frequentemente, as pressões sociais por respostas ao controle das drogas orientam as ações governamentais, ou seja, resultam em operações policiais sem propostas de trabalho gerenciadas em função do imediatismo e, quando realizadas, mostram-se incompatíveis com os recursos humanos disponíveis. O controle da criminalidade, tendo como consequência o fenômeno da drogadição, é um problema social a exigir ações do Estado de forma contínua e de longo prazo. Os planejamentos de intervenções adequadas necessitam de mapeamento, diagnóstico da situação das drogas, em âmbito municipal ou estadual.

O desenvolvimento de ações educativas na escola, baseando-se em princípios científicos, democráticos e personalizados, com a cooperação dos alunos e a participação da comunidade escolar, representa uma alternativa na prevenção do fenômeno. Concordamos com Pereira (2008), quando este afirma que o ser humano é um ser social, dotado de dimensões emocionais, cognitivas e de

capacidade de aprendizagem e desenvolvimento, que devem ser consideradas pelas políticas públicas.

Os aspectos abordados possibilitaram encaminhar as reflexões objetivadas sobre o PESD, gerenciado pela Polícia Civil do Estado de Goiás. O programa constitui-se como uma das ações de política pública de segurança no controle das drogas.

O PESD tem características que se aproximam da abordagem psicopedagógica,<sup>18</sup> configurando-se como experiência empírica dos policiais aliada à compreensão do fenômeno da drogadição, na qual o caráter preventivo primário define a intervenção no processo de controle social. Esta reflexão torna-se relevante para o estudo e a análise da ação coordenada pela Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da gerência de ensino, que se propõe a reduzir as possíveis consequências do uso indevido e abusivo das drogas.

Para Sodelli (2011), há dificuldades nos cursos de formação de professores para o desenvolvimento de ações redutoras de vulnerabilidades ao uso indevido de drogas. Entre os principais fatores revelados pelos projetos de prevenção<sup>19</sup> destacam-se: a descontinuidade ou as interrupções dos cursos de formação, a dificuldade em reunir o corpo docente da escola para a realização do curso e o receio dos professores de discutirem o tema “drogas” com os alunos. No entanto, insere como de fundamental importância a participação dos professores nesse processo preventivo, de modo que o receio dos professores não justifica a transferência da responsabilidade dessa discussão exclusivamente para a segurança pública.

Nesse sentido, segundo Sodelli (2011), a formação de professores que apresenta a função preventiva como uma nova função não considera o atual cenário da educação brasileira, tornando-se mais vulnerável ao aparecimento da resistência do professor ao trabalho preventivo. De outro modo, os recorrentes fracassos de projetos preventivos no âmbito escolar recaem mais direta e exclusivamente na figura do professor.

---

<sup>18</sup> A psicopedagogia é uma especialidade da psicologia que utiliza conceitos e técnicas psicológicas para compreender e intervir nos problemas institucionais e intersubjetivos que ocorrem no contexto escolar.

<sup>19</sup> Os projetos “Prevenir é sempre melhor” e “Crescendo de bem com a vida” – projetos de prevenção ao uso nocivo de drogas, tendo como um dos objetivos que o professor pudesse trabalhar, entre outros assuntos, a relação entre o uso de drogas e sexualidade, a proibição do uso de drogas, as diferenças entre o uso de drogas ilícitas e lícitas, o uso recreativo e a dependência, entre outros.

Moura (2009, *apud* SODELLI, 2011) adverte que a maioria dos cursos de formação dos professores para a prevenção coloca em primeiro plano os conteúdos teóricos: classificação das drogas, padrão de usos, efeitos e consequências do uso etc. Estes cursos priorizam o repasse de informação científica, esperando que o professor desenvolva sozinho um método que realize a ponte entre a teoria e prática. Dessa maneira, são raros os cursos de prevenção que, após a formação teórica, acompanhem e supervisionem o trabalho preventivo do professor na sala de aula.

Nesse sentido, Sodelli (2011) afirma que a falta do desenvolvimento na formação inicial do professor de uma capacidade integradora entre a teoria e prática e os cursos de formação partem do princípio de que o professor já tem esta habilidade.

De outro modo, Sodelli (*op. cit.*) ressalta:

Ademais, ao relacionar o sentido de educar com o sentido de prevenir, estamos assumindo que os posicionamentos, as atitudes e as resistências do professor em relação ao trabalho de ações redutoras de vulnerabilidade ao uso nocivo de drogas na escola dizem respeito não só ao modo como ele compreende o tema “drogas”, mas também, ao modo como ele cuida da educação. Ou seja, a educação e a prevenção formam uma trama entrelaçada de significados, referente ao modo como o professor compreende o mundo, os outros e a si mesmo.

Nesse sentido, Placco e colaboradores (2004) e Sodelli (2011) apontam que algumas pesquisas mostram que o professor entende a prevenção como algo imposto, ou seja, uma tarefa que não faria parte da função de ser professor. Assim, a formação dos professores para ações redutoras de vulnerabilidades ao uso indevido de drogas deveria ser antecedida por uma discussão ampla sobre o próprio sentido da educação.

Conforme apresentado, este é um dos aspectos que compõem um cenário no qual não há programas preventivos desenvolvidos, focados na prevenção primária ao uso indevido de drogas para adolescentes e jovens, além dos programas desenvolvidos nos órgãos subordinadas à Secretaria da Segurança de Goiás. A problemática da drogadição demanda ações e políticas específicas que possam desenvolver de modo dinâmico abordagens na relação com a juventude, como será discutido no próximo capítulo.

### **3 O PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS NO CONTEXTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SEGURANÇA**

Este capítulo apresenta a análise e reflexão sobre o desenvolvimento do Programa Escola Sem Drogas, contextualizando-o segundo a legislação nacional e convenções internacionais, bem assim quanto à política pública de prevenção às drogas.

Para contextualizar o programa, faz-se necessária uma breve análise do surgimento dos programas preventivos nas escolas no Brasil a partir de um outro determinante, identificado por Sodelli (2011), que se agrega aos marcos legais internacionais e nacionais da legislação sobre controle das drogas. Para este autor, o surgimento da AIDS no Brasil desencadeou a intensificação de projetos preventivos nas escolas. Nesse sentido, em 1985 criou-se a Coordenação Nacional de DST/AIDS (CN-DST) como reflexo da preocupação governamental com a demanda por políticas de prevenção.

A constatação da presença de alunos portadores do HIV no ambiente escolar gerou um sentimento de preocupação e medo, o que levou as direções de escolas, isoladamente, a começarem a refletir sobre a questão. A ausência de informações corretas sobre as formas de transmissão do HIV foi compreendida como um problema específico de saúde. Paralelamente a esta discussão, constatou-se cientificamente a relação íntima entre a real possibilidade de contaminação do HIV/AIDS e o compartilhamento de agulhas entre os usuários de drogas intravenosas.

A AIDS constitui uma das principais causas para o aumento de projetos preventivos ao uso de drogas. Os diagnósticos apontam que haveria relação entre o uso de drogas e a possibilidade de intensificação de comportamentos de risco, como a relação sexual sem preservativos.

Para Sodelli (2011), outro fato de extrema importância quanto à vinculação entre a prevenção ao uso de drogas e a AIDS concerne à gradual mudança que houve na valorização da gravidade do uso de entorpecentes. Esta gravidade levou muitos profissionais a repensarem a questão e os danos diversos, entre os quais a contaminação por uma doença fatal.

Diante dessa realidade, as políticas preventivas – fundamentadas na redução de danos – têm destaque no cenário do fim dos anos 1980, período marcado pela epidemia da AIDS. Tais estratégias de prevenção incluíram a informação sobre os grupos de risco, os meios de contaminação da nova doença, as formas de prevenir o contágio, e ainda a distribuição de insumos preventivos, como preservativos e seringas limpas para os usuários de drogas.

A estratégia de redução de danos mais conhecida foi justamente o programa de troca de seringas estéreis, que auxiliam a minimizar os riscos dos usuários de drogas injetáveis (UDIs) de contraírem doenças infecto-contagiosas pelo compartilhamento de seringas. Os UDIs eram especialmente vulneráveis ao contágio em decorrência da marginalização social a eles imposta, que leva à ausência de prestação de serviços públicos de saúde e à desinformação, facilitando o aumento do risco.

A redução de danos é originalmente uma estratégia da saúde pública com objetivo de diminuir os prejuízos causados por práticas de risco. Passou a ser aplicada ao campo das drogas na forma de programas de distribuição de seringas a dependentes, para alcançar aqueles que não queriam ou não conseguiam parar de injetar drogas e, por isso, compartilhavam a seringa e se expunham à infecção pelo HIV, hepatite e outras doenças de transmissão parenteral.

Essa política foi ampliada, e se caracteriza atualmente por um conjunto de ações que envolvem indivíduos e coletividades médicas e sociais, com o objetivo de minimizar os efeitos e os riscos decorrentes do uso de drogas em geral.

Cruz (2004, p. 60), em sua análise psicobiológica do fenômeno, considera que a análise do papel do contexto na utilização das drogas psicotrópicas é também de fundamental importância em qualquer programa de intervenção terapêutica ou de prevenção. Psicólogos, biólogos, médicos, farmacêuticos e assistentes sociais devem trabalhar de maneira interdisciplinar para o sucesso destes programas.

De acordo com Sodelli (2011), não é possível afirmar que os projetos preventivos realizados nas escolas enfoquem a prevenção ao uso indevido de drogas. Todavia, segundo Rua e Abramowal (2001, *apud* SODELLI, 2011, p.113), nos projetos desenvolvidos nas escolas públicas brasileiras verifica-se o predomínio de ações preventivas em forma de palestras, ministradas principalmente por agentes extraescolares, como médicos e policiais. Quando o trabalho é feito pelos próprios professores da escola, muitas vezes se vincula às disciplinas específicas (biologia e

ciências). Os estudos de Sodelli (2011) apontam a ausência de gestão e institucionalização das ações, demonstrando-se a inconsistência sistêmica dos programas preventivos. A pesquisa desenvolvida sobre tais projetos identificou que é rara a adoção de estratégias de distribuição de materiais preventivos. Assim, é essencial a avaliação de programas preventivos do uso indevido de drogas no Brasil.

Nesses programas, a escola é compreendida como espaço importante ao trabalho preventivo, devido ao tempo de permanência dos alunos, à oportunidade de convívio social e à criação de relacionamentos afetivos. Para Sodelli (2011), no entanto, haveria deficiência na formação de professores para o desenvolvimento de ações redutoras de vulnerabilidades ao uso nocivo de drogas.

A prevenção primária, que antecede o início da experiência de uso de drogas, busca evitar problemas decorrentes do primeiro contato com a droga – que possam levar ao abuso e à dependência – por meio de informações, esclarecimentos, palestras e campanhas. Nesse sentido, o PESD é classificado como programa de prevenção primária. O GREA – Grupo Interdisciplinar de Estudos sobre Álcool, da USP (2002) considera que essa categoria de prevenção é desenvolvida através de ações educativas, com informações sobre estilos de vida saudável e saúde global. Pretende ainda, intervir antes que surja algum problema, no sentido de instruir, informar e educar com vista à manutenção da saúde.

Quanto às iniciativas de caráter supranacional, em 1970, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, e a Cultura (UNESCO),<sup>20</sup> pela primeira vez, convocou especialistas de vários países para discutirem a abordagem preventiva do uso de drogas. Em seguida, vários encontros internacionais foram realizados. A partir de 1972, a educação destinada a prevenir o abuso de drogas foi considerada uma necessidade universal e premente.

O foco na abordagem preventiva, presente na legislação brasileira atual sobre drogas, reflete a importância dada ao desenvolvimento de ações preventivas contextualizadas e adequadas às diversidades socioculturais, sendo uma das faces perceptíveis da Política Nacional Antidrogas. A Lei nº 11.343/2006, que criou o SISNAD (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas), tem por finalidade articular, integrar, organizar, e coordenar toda a política brasileira relacionada com a

---

<sup>20</sup> Pereira (1988).

prevenção do uso indevido de drogas, atenção e reinserção social dos usuários e dependentes, assim como a repressão à produção e tráfico ilícito de drogas. Este instrumento revogou normas anteriores que cuidavam do mesmo assunto (Leis nºs 6.368/1976 e 10.409/2002).

A Política Nacional Sobre Drogas prevê a garantia ao incentivo e articulação, através do CONAD (Conselho Nacional Antidrogas), do desenvolvimento de estratégias de planejamento e avaliação nas políticas de educação, assistência social, saúde e segurança pública, em todos os campos relacionados às drogas. São pressupostos desta política: quanto ao uso, visa atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas; reconhecer as diferenças entre o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente e o traficante de drogas, tratando-os de forma diferenciada (BRASIL, 2006).

Dados oriundos do II Levantamento Domiciliar sobre o uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, realizado em 2005 pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID) nas 108 maiores cidades brasileiras, apontaram que 22,8% da população pesquisada já fez uso de drogas (exceto drogas legalizadas: tabaco e álcool), o que corresponderia a uma população de 10.746.991 pessoas. A estimativa de dependentes de álcool foi de 12,3% e de tabaco 10,1%, o que corresponde à população de 5.799.005 e 4.700.635 de pessoas, respectivamente. A maconha foi a droga mais citada (8,8%), seguida pelos solventes, (6,1%), benzodiazepínicos (5,6%) e os orexígenos (medicamentos para estimular o apetite que não precisam de receita para aquisição).

O Relatório Mundial sobre Drogas (2008), produzido pelo escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime – UNODC,<sup>21</sup> confirma o fracasso das políticas de “guerra às drogas”, sobretudo diante da gravidade dos danos relacionados ao consumo de tabaco e álcool. Segundo o documento, aproximadamente 208 milhões de pessoas – cerca de 4,9% da população mundial entre 15 e 64 anos – usaram drogas ilícitas ao menos uma vez no decorrer de doze meses (prevalência 2006/2007). O relatório apresenta dados sobre a mortalidade causada por drogas ilícitas: elas correspondem a uma parcela pequena em relação às mortes causadas

---

<sup>21</sup> O UNODC, criado em 1997, é agência responsável pela prevenção às drogas e pelo enfrentamento ao crime internacional. Entre seus propósitos está o de contribuir para que aqueles que elaboram e implementam políticas públicas tomem decisões baseadas em estudos, com amplo conhecimento e análise das drogas ilícitas e do crime organizado.

pelo tabaco. Foram em média 200 mil mortes por ano causadas por drogas ilícitas em comparação a uma média de 5 milhões de mortes ao ano causadas pelo tabaco. Sobre o tabaco, aponta-se que seu consumo afeta até 25% da população adulta no mundo. Além disso, segundo o UNODC<sup>22</sup>, os usuários de drogas considerados dependentes químicos representam cerca de 26 milhões de pessoas, aproximadamente 0,6% da população adulta mundial. A maconha e o haxixe continuam a dominar os mercados mundiais de drogas ilícitas em termos de difusão do cultivo, volume de produção e número de consumidores. A produção de anfetaminas também registrou crescimento.

A educação sobre o uso de drogas como ação preventiva pressupõe a transmissão de conhecimento técnico que considere o entorno social e psicológico do fenômeno. Segundo Bucher (1992), em 1977, a UNESCO alertava que a informação sobre o uso não médico de drogas, sobre o uso de medicamentos, de álcool e fumo, deveria visar muito mais as condições sociopsicológicas suscetíveis de impedir ou frear o uso de drogas do que as suas características químicas e médicas.

Nota-se ainda que, em termos gerais, a Política Nacional sobre Drogas de 2005<sup>23</sup> prioriza a “prevenção do uso indevido de drogas, por ser a intervenção mais eficaz e de menor custo para a sociedade”; e garante “o direito de receber tratamento adequado a toda pessoa com problemas decorrentes do uso indevido de drogas”. São pontos positivos, pois a repressão é colocada em segundo plano e não se impõe o tratamento forçado como estratégia. Em termos de prevenção, garante-se o acesso ao tratamento e recuperação nas unidades de saúde, hospitais da rede pública e centros de atendimento psicossocial, além do SUS.

Segundo prescrito nas diretrizes da Política Nacional de Drogas,

(...) as ações preventivas devem ser pautadas em princípios éticos e pluralidade cultural, orientando-se para a promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica e a valorização das relações familiares, considerando seus diferentes modelos (BRASIL, 2006).

---

<sup>22</sup> *Relatório Mundial sobre Drogas 2008*, do UNODC.

<sup>23</sup> O Plano Nacional sobre Drogas de 2005 está consubstanciado na Resolução nº 03 CONAD, de 27.10.05, assinada pelo General Jorge Armando Félix, na qualidade de presidente do CONAD, e apresenta as diretrizes da política oficial de drogas do Governo Lula.

Essa política reconhece a redução de danos como possibilidade, assumida como uma estratégia de saúde pública pelo governo brasileiro, em 2006, pela Lei nº 11.343, sendo, assim, parte da Política Nacional Antidrogas.

Segundo Sodelli (2011), a redução de danos (RD) foi um movimento político europeu que lutou por novas políticas sobre drogas que considerassem o seu uso uma questão de saúde pública. Os participantes do movimento, em sua maioria, eram profissionais ligados à área de saúde e populares, entre eles usuários de drogas. A RD deu origem aos programas de prevenção e políticas sobre drogas, modificando substancialmente as estratégias e as políticas públicas sobre drogas mais recentes, praticadas para prevenir o seu uso indevido, em vários países, inclusive o Brasil.

O PESD registra, em seu histórico, princípios, conteúdos e metodologias com referências extraídas de modelos ou estratégias preventivas exitosas e da Política Nacional sobre Drogas.

### **3.1 Breve Histórico – Criação e Desenvolvimento**

O PESD foi criado com a denominação de Projeto Escola Sem Drogas, o que ocorreu por meio de uma portaria expedida em 1992, tornando-se efetivo em 1993 com o curso de formação de palestrantes. O curso iniciou com 75 alunos, concluindo apenas vinte, na primeira turma. Estruturou-se o curso objetivando a prevenção e o combate ao consumo e tráfico de drogas. Em março de 1994, foi homologado o resultado do curso com os vinte alunos concluintes. A oficialização do Programa foi o reconhecimento de uma iniciativa alternativa, a qual considera a repressão ao tráfico de drogas um problema social relevante que envolve saúde e segurança pública.

A proposta do PESD foi encaminhada pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica, por meio de ofício ao Diretor Geral de Polícia Civil, no dia 4 de dezembro de 1992. Conforme excerto do Ofício nº 262, de 4 de dezembro de 1992, assim se justifica a criação do programa:

O presente projeto foi elaborado em consequência de uma necessidade sentida de orientação adequada às escolas do nosso Estado sobre o uso indevido de drogas, nas quais sua difusão tem sido sentida de maneira

alarmante. Assim, tendo a Polícia o dever de agir preventivamente em todos os casos de criminalidade em perspectiva, nada mais salutar que sua intervenção em aspecto tão importante e tão contributivo para o aumento dessa criminalidade.

(...) [tem] como meta principal a conscientização, orientação e a atitude preventiva sobre o uso indevido de drogas nas escolas do Estado de Goiás.

O aumento da criminalidade levou a Polícia Civil a criar um programa de prevenção. Registre-se que, no dia 4 de dezembro de 1992, foi solicitada a criação do Programa pelo superintendente da Polícia Técnico-Científica, nos seguintes termos:

(...) passo às mãos de V. Excelência, para apreciação e se convir a adoção, o presente Projeto "Escola sem Drogas." Que certamente aprovado, virá carrear benefícios a nossa comunidade policial e à sociedade em geral. Bem assim como a política de segurança e social de nosso Governo (Ofício 262 de 4 de dezembro de 1992).

Na Portaria nº 312, de 7 de maio de 1993, o Diretor Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás instituiu, na Superintendência da Academia da Polícia, o curso sobre Tóxicos e Entorpecentes, com duração de 130 horas-aula, destinado aos servidores públicos, policiais civis voluntários, portadores de curso superior. Nos documentos consultados, nota-se que o curso, inicialmente, foi idealizado apenas para os diplomados em Direito; ou seja, delegados de polícia, mas constatou-se que havia policiais com formação diversificada que poderiam contribuir como o programa. Nesse processo, cabe salientar que a diplomação em Direito era necessária apenas para delegados de polícia e não para os demais cargos, depreende-se que este curso foi idealizado para os delegados de polícia e formou-se objetivando a prevenção e o combate ao consumo e tráfico de drogas.

Em 10 de fevereiro de 1998, através de ofício do Diretor Geral de Polícia Civil, solicitou-se a institucionalização do projeto – ou seja, após cinco anos de funcionamento. Na justificativa para a regulamentação do Programa, foi citado o reconhecimento do serviço realizado através das palestras ministradas pelos integrantes nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio. No mesmo ano da solicitação o Programa foi regulamentado em um Decreto do Governador do Estado de Goiás, reconhecendo a iniciativa como legítima e legal, na medida em que este foi submetido à Assembleia Legislativa (Anexo 2). O Programa, então, ficou

subordinado à Superintendência da Academia de Polícia, mas gerenciado pela Polícia Civil através da sua gerência de ensino.

A proposta do PESD de articulação sistemática entre escola, família e comunidade é informar, questionar e induzir à reflexão sobre o cotidiano de cada indivíduo. A prevenção ao uso abusivo de drogas através da escola favorece a interação entre a polícia e a comunidade. Contribui em não onerar o erário público, tendo em vista que os palestrantes realizam as palestras na escola, evitando o deslocamento dos alunos. Os recursos financeiros podem ser utilizados em outras demandas, com o atendimento aos crescentes apelos sociais e a otimização do emprego dos recursos materiais e humanos.

Saliente-se ainda que a Prefeitura Municipal de Goiânia, em julho de 1999, reconhecendo a relevância da proposta, através de Lei nº 7.910, alterou a redação de lei publicada em março de 1994, propondo que um representante da Polícia Civil, membro do PESD, passasse a compor o Conselho Municipal de Entorpecentes.

A criação e o desenvolvimento do PESD se deram em um ambiente de reconhecimento do fracasso da política proibicionista, configurando a necessidade do desenvolvimento de alternativas. A criação do PESD se realiza, ainda, na vigência da Lei nº 6.368/1976 – conhecida como Lei de Tóxicos –, que reunia todas as disposições referentes à repressão ao tráfico e à prevenção ao uso de drogas, estipulando, com independência, as sanções penais para os crimes previstos, em relação ao código penal brasileiro.

A política de prevenção de viés proibicionista predominante no século XX não resulta de um movimento jurídico desarticulado e isolado. Em 1988, a Convenção contra o Tráfico ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas estabeleceu que o tráfico ilícito era um grande mal a ser enfrentado e combatido, tanto internacionalmente, quanto em nível regional e local.

A experiência nacional demonstra a ineficácia da abordagem policial e criminalizadora da questão do consumo das drogas. Desde meados de 1970, as estatísticas oficiais de criminalidade indicam aceleração do crescimento de todas as modalidades delituosas (ADORNO, 2002).

Chaibub (2009) afirma que, desde 1980, instituições internacionais europeias reconheceram a necessidade de abordagens mais flexíveis e pragmáticas

no trato do uso e abuso de drogas. Inicia-se um movimento de questionamento da política proibicionista vigente a partir de dados que comprovam sua ineficácia.

Ao lançar um olhar sobre o PESD, tendo como parâmetro a legislação nacional, nota-se, conforme documento exposto de criação do Programa Escola Sem Drogas, um caráter inovador na iniciativa de trabalhar com enfoque na prevenção, pois, para Chaibub (2009), apenas em 2001 os campos das drogas lícitas e ilícitas passam a ser objeto das políticas públicas no Brasil, a partir da homologação da PNAD.

O PESD demonstra esse viés de prevenção no seu *objetivo geral* de atividade de polícia comunitária e no *objetivo específico* de prevenção primária, levando informações sobre os malefícios e consequências do uso indevido de drogas. Em suas *diretrizes* sobressai: contribuir na área de recursos humanos, preparando-os para trabalhar na área de prevenção ao uso indevido de drogas; estimular a ação nas escolas para uma integração maior contra o abuso das drogas; e participar dos debates nos vários níveis e nas diversas áreas de substâncias toxicomanígenas. Na sua *missão*, prioriza-se realizar a prevenção primária ao uso indevido de drogas no estado de Goiás, buscando qualidade de vida e promovendo a atividade de polícia comunitária. Em sua *visão*, afirma-se que o uso indevido de drogas envolve saúde e segurança pública, e sua proposta é que a *prevenção* é a forma mais humanizada de fazer segurança pública. De outro modo, é necessário o desenvolvimento de pesquisa que possa diagnosticar possíveis deficiências do programa na percepção dos estudantes e gestores escolares. O atendimento das demandas das escolas estaduais e privadas requer o levantamento de dados e planejamento conjunto das secretarias de educação e segurança pública.

A estratégia do programa, até o ano de 2006, era denominada de *prevenção primária* – ações que visavam a evitar ou retardar o uso de drogas, lícitas ou ilícitas, de forma abusiva. Nos estudos de Duarte (2006, *apud* Pereira, 2009), há o registro de que a SENAD modificou a terminologia de identificação das ações de prevenção, passando a usar a expressão *prevenção universal* para ações que visam o não uso de drogas na comunidade.

Nas palestras realizadas pelo Programa são abordados temas que influenciam nos comportamentos dos adolescentes e jovens, em contexto social de exposição diária, relacionados ao consumo de drogas lícitas e ilícitas. Para a coordenação do Programa, não há fórmulas definitivas para prevenção, mas a

socialização e ampla divulgação do conhecimento sobre o tema pode produzir atitudes que resultarão em participação social na diminuição do consumo e do uso abusivo de drogas.

A proposta do Programa consiste em promover uma articulação sistemática entre escola, família e comunidade, bem como orientar os adolescentes e jovens sobre os malefícios, em nível social e orgânico, causados pelo uso indevido das drogas. Trata-se de uma abordagem educativa preventiva, cujo foco é informar induzindo à reflexão sobre as consequências da dependência. Reforça-se a tese de que a variabilidade dos efeitos provocados pelas substâncias pode contribuir para comportamentos violentos em determinados segmentos, locais e situações específicas.

O público-alvo priorizado pelo Programa é composto de estudantes, preferencialmente adolescentes, mas também de jovens em geral, adultos, pais, professores e multiplicadores. As palestras são realizadas de acordo com as solicitações efetuadas pelas direções das escolas na capital e interior do estado.

Carlini-Cotrim (1992, *apud* Soares e Jacobi, 2000) afirma que as pesquisas que relatam as políticas públicas voltadas para a prevenção do uso de drogas no Brasil, de modo geral, não possuem um caráter contínuo e permanente, mas são marcadas por descontinuidade e casuísmo.

Considerando a centralidade desse tópico entende-se que não há espaço para formulação de políticas de segurança desarticuladas que não consideram relações entre cidadania e desenvolvimento. Nesse sentido, Nogueira (2001, p. 13-14) afirma que a política pode ser “(...) uma possibilidade de resolver conflitos sem a recíproca destruição dos conflitantes e com ganhos expressivos em termos de convivência”.

**Tabela 2 - Palestras realizadas nos anos de 2006 a 2010**

<b>Anos</b>	<b>Palestras</b>	<b>Ouvintes</b>	<b>Horas-aula</b>
2006	770	56.334	1.480
2007	668	55.332	1.557
2008	918	63.981	1.797
2009	1.443	85.516	2.480
2010	2.963	127.006	3.902

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

Conforme tabela acima, os dados coletados e sistematizados sobre as atividades do Programa, no período de 2006 a 2010, demonstram a sua significativa abrangência no que diz respeito ao público e aos enfoques abordados nas palestras. Segundo a coordenação do PESD, desde sua criação o programa atendeu às demandas, não obstante as mudanças de governos. Os dados demonstram crescimento no número de palestras realizadas no período analisado. As palestras aumentaram em mais de 200%. O número de ouvintes mais que dobrou. O levantamento acima demonstra que houve aumento nas demandas por atendimento, bem como atendimento realizado. O PESD não possui dados estruturados sobre a percepção do público atendido. No entanto, os palestrantes recebem menções de elogios e comentários sobre sua importância social. A atuação do PESD, desde 1994, apesar das mudanças de governos, configura-se como uma ação pública que foi compreendida pelos gestores como de relevância na prevenção primária às drogas.

Os dados apresentados na tabela 2 foram analisados conforme o atendimento realizado apenas nas escolas particulares e públicas do estado de Goiás. No entanto, o PESD, além de atender a escolas, desenvolveu várias atividades multidisciplinares ao longo do período pesquisado. Foram realizadas palestras nas escolas do interior do estado, em empresas privadas, associações comerciais, associações de moradores, comunidades terapêuticas, entidades filantrópicas, bem como houve participação em seminários, congressos e exposições agropecuárias, entre outros eventos.

Os documentos do PESD demonstram que entre 70% e 90% das escolas que demandam atendimento são públicas. Ressalte-se que as palestras são gratuitas e disponibilizadas às escolas públicas e privadas. Tal evidência necessita

de investigação, podendo representar uma associação entre violência e uso indevido de drogas como fenômeno mais "visível" no sistema de ensino público.

Cabe ainda salientar que no processo de pesquisa foi verificado que a DENARC também é demandada para a realização de palestras sobre prevenção ao uso indevido de drogas, no entanto esses dados não estão sistematizados.

O curso de capacitação realizado em 2010 teve duração de 72 horas-aula, com as disciplinas listadas no quadro a seguir:

Quadro 2 - Curso de capacitação – 2010

<b>Disciplinas</b>	<b>Instrutores</b>	<b>Carga horária por turma (em horas-aula)</b>
Aspectos Psicológicos da Dependência Química I	Alfredo Sant'Anna Rocha	04
Aspectos Psicológicos da Dependência Química II	Jorge Antônio Monteiro de Lima	04
Aspectos Psiquiátricos Básicos Relacionados com a Dependência Química	Ten. BM Flávio Augusto de Moraes – AC-2	02
DENARC e o Advento da Lei nº 11.343/2006	Juracy José Pereira – AC-2	02
Drogas Lícitas e Violência	Thatiana Marques Leão	03
Farmacodependência	Luis Augusto Alves Perillo	02
Importância dos Grupos de Apoio à Família e ao Dependente Químico	Geórgia Bueno	02
Legislação sobre Drogas	Márcio Antônio da Costa Santos – AC-2	02
Metodologia de Ensino	Joana D'Arc de Souza	10
Polícia Civil e a Atividade de Prevenção às Drogas	Cláudia Rocha – AC-2	03
Relações Familiares	Diullianne Carvalho	02
Relações Interpessoais	Alfredo Sant'Anna Rocha	04
Técnicas de Comunicação	Juscelino Kubitschek	06
Toxicologia das Drogas I	Jamil Issy	08
Toxicologia das Drogas II	Túlio de Oliveira Brandão – AC-2	14
Exercício de Avaliação	Professores do Curso	04
<b>Carga horária total</b>		<b>772</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011. Elaboração do autor.

A coordenação do Programa conta com integral disponibilidade para atuação de cinco policiais civis e dois servidores públicos que não compõem o efetivo da Polícia Civil. Além de ministrarem palestras, estes policiais realizam rotinas administrativas, agendamento das palestras e representação do programa, entre outras atividades.

A equipe total de palestrantes capacitados é de 72 aptos, com 38 realizando as palestras. Segundo registra a coordenação, nota-se que parte desses policiais afirma ter dificuldades de falar em público; outros trabalham e residem no interior, locais onde a demanda de palestras é menor em relação à demanda da capital. Parte atua na capital do estado em várias delegacias onde a disponibilização dos policiais para as palestras não é realizada em conformidade com a demanda. Parte desse efetivo opta, após realização do curso, por não ministrar palestras.

As aulas realizadas pelos palestrantes são remuneradas pela Polícia Civil, tendo por parâmetro as horas-aula cumpridas. No entanto, não há orçamento exclusivo direcionado à execução do programa. Ao longo da existência do PESD, várias destas palestras foram realizadas de forma voluntária pelos policiais, que não foram remunerados. Diversos policiais que realizam as palestras atuam nas suas respectivas atividades nas delegacias da capital e do interior. Todos são devidamente habilitados em curso de capacitação ministrado na Academia de Polícia. Os policiais voluntários inscrevem-se no curso de formação de palestrantes e submetem-se a estágio supervisionado, para exercício posterior das palestras. Os palestrantes procuram participar de cursos de atualização em seminários, congressos e eventos relacionados à temática. Os policiais que se aposentam são desligados do Programa.

No atendimento às escolas, os palestrantes buscam compreender a demanda da escola, em diálogo com a direção que expõe sua percepção quanto à abordagem pertinente, ou seja, o enfoque das palestras. Esta abordagem comunitária parte do pressuposto de que a dimensão participativa gera mudanças simbólicas e práticas. Nesta perspectiva, todos no contexto escolar são fundamentais no enfrentamento da drogadição e na busca por soluções.

Sloboda (2004) entende que o ambiente escolar deve ser alvo de mudança, a fim de se tornar o mais atraente possível: um meio ambiente social com mais qualidade, pode se constituir em um instrumento de prevenção ao uso indevido de drogas e assim, reduzir os fatores de riscos. Deve ser observado o cuidado para

que o conteúdo do programa de prevenção não atrapalhe a aplicação normal de outras disciplinas. Aliás, ele deve ser incorporado aos conteúdos das disciplinas formais do currículo escolar.

Segundo Minayo e Deslandes (1998), as políticas públicas sobre drogas devem ser elaboradas com a participação da comunidade representada por suas várias instituições, como as escolas, as unidades de saúde, as polícias, as instâncias do Poder Judiciário, as organizações culturais e as igrejas. O fato de estas instituições conviverem mais de perto com a problemática juvenil as torna mais aptas a prestarem informações adequadas aos elaboradores de políticas públicas.

### **3.2 Metodologia do Programa Escola Sem Drogas**

Nos atendimentos/palestras do Programa são utilizados os recursos disponibilizados pelas escolas. Os palestrantes procuram se adaptar ao local oferecido e realizam as palestras com duração de uma hora. Nesse período são apresentados os seguintes tópicos: definição de drogas psicotrópicas, suas classificações e as consequências do uso indevido. Logo após, segue-se o debate, no qual são realizados questionamentos, exposições e discussões conduzidas pelos palestrantes. Além da informação, busca-se estabelecer um diálogo com os jovens, uma relação de confiança e respeito mútuo, exercitando uma atividade típica de polícia comunitária que tem na comunidade local fonte de informação de demandas e denúncias de atos ilícitos. Investe-se também na parte lúdica, estimulando os adolescentes com brincadeiras saudáveis, como gincanas, práticas esportivas e atividades culturais.

Na medida em que são demandados os atendimentos, prioriza-se o ensino médio, tendo em vista que a Polícia Militar desenvolve o PROERD no ensino fundamental.

Inicialmente, o material didático utilizado nas palestras era um folder elaborado pela Polícia, mas optou-se em utilizar os recursos didáticos – livretos e folders – distribuídos pela SENAD, secretaria vinculada ao Ministério da Justiça, órgão responsável por coordenar e integrar as ações do governo nos aspectos relacionados às atividades de prevenção do uso de substâncias psicoativas, bem como aquelas relacionadas com o tratamento e a reinserção social de usuários e dependentes químicos.

A SENAD,<sup>24</sup> através de publicação intitulada *Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil*, apresenta uma compilação que inclui tanto as orientações políticas como os mecanismos legais vigentes no país sobre o tema das drogas. Esta legislação demonstra a intenção governamental de executar ações de coordenação articulada nas áreas de saúde pública e segurança.

Nesse contexto, a criação do PESD em Goiás surge a partir da compreensão da necessidade de ação governamental na área de prevenção. Os constantes procedimentos policiais realizados, tanto em relação aos usuários como em relação aos traficantes despertou o interesse em fundar e promover seu funcionamento.

Para Pereira (2008, p. 30), a política pública expressa a conversão de demandas e decisões privadas e estatais em decisões e ações públicas que afetam e comprometem a todos. As políticas públicas desenvolvidas devem expressar as demandas da sociedade.

O Estado promove políticas públicas, não apenas de forma exclusivamente estatal, mas também que envolvam as instituições e as organizações privadas. Certamente, a dimensão desta demanda social ultrapassa os limites do Estado, exigindo o comprometimento de diversos segmentos sociais e, principalmente, de cada indivíduo. A ação do Estado deve promover a compreensão da sociedade acerca da complexidade do tema, entendendo que o termo “público” que a qualifica como política tem um intrínseco sentido de universalidade e de totalidade.

Não obstante as limitações presentes no PESD, Procópio (1999, *apud* Barroso, 2007), argumenta que os cursos de pedagogia, sociologia e métodos de ensino, entre outros, não se envolvem como deveriam nesses programas. As produções existentes são restritas ao direito, com enfoque na área criminal, e à medicina, com enfoque na epidemiologia. Carlini-Cotrim e Pinsky (1989, *apud* ALVES, 2005, p. 51) afirmam que, com isso, encara-se a questão da droga com uma visão simplista. As áreas de conhecimento como história, sociologia, educação e

---

<sup>24</sup> Compete à SENAD estimular, assessorar, orientar, acompanhar e avaliar a implantação da Política Nacional sobre Drogas, integrando ações das esferas governamentais e da sociedade civil. O desenvolvimento e a divulgação de materiais que contenham informações atualizadas e fundamentadas cientificamente sobre as drogas e seu consumo fazem parte da missão da SENAD com vistas à redução dos danos sociais e à saúde decorrentes do uso de drogas.

antropologia estão ausentes da reflexão do problema, dificultando um enfoque mais abrangente.

Nota-se que, se é difícil precisar a contribuição do Programa, o que demanda uma pesquisa científica, é possível afirmar que há uma contribuição nesse processo de mudança na legislação social e na formulação de políticas públicas, na medida em que as experiências empíricas e investigativas dos policiais, aliadas à compreensão do fenômeno da drogadição, podem compor um programa de caráter informativo que colabora intervindo no processo preventivo.

Esta ação empreendida em Goiás vem apresentando resultados quantitativos, com abrangência, expansão e extensão visíveis, como pode ser observado a partir das informações constantes do Anexo, que contempla dados do período estabelecido para o estudo.

Contudo, a falta de conhecimento sobre o programa e a ausência de recursos financeiros, humanos e técnicos podem ser apontados, como parte da justificativa, para o não atendimento pleno da demanda existente.

Sloboda (2004) salienta que um programa de prevenção ao uso indevido de drogas precisa contemplar pesquisa de longo período que acompanhe os participantes, a fim de verificar fatores de risco para esta população. Em outros termos, para que um programa seja eficiente, ele precisará identificar os fatores de riscos e intervir no sentido de reduzir e até eliminar tais riscos.

Uma política pública de caráter social merece análise de suas estratégias, visando à correção de rumos. Estes são passíveis de aprimoramento, além de dimensionamento de seus efeitos e resultados na solução dos problemas propostos.

As relações empreendidas pela polícia junto à comunidade não estão apenas relacionadas às ações de repressão a criminalidade. Mas a cooperação, solidariedade e a confiança são singularidades relevantes para formas diferenciadas de resolução dos problemas de segurança de modo educativo.

Depreende-se que o controle das drogas é um processo que envolve vários e diversos atores sociais, sobretudo os atores da educação, saúde e segurança pública. A interação entre estes segmentos é um desafio no processo preventivo de enfrentamento do fenômeno. Os três níveis de governo são demandados nesta questão social, e a prevenção se destaca como uma alternativa viável. O desenvolvimento de uma política social pública necessita, ao longo de todo

processo, de uma investigação sistemática que possibilite identificação do alcance (ou não) de seus objetivos. Atualmente no PESD não há ações de monitoramento nas escolas que possa realizar uma avaliação do programa.<sup>25</sup>.

Segundo Greco Filho (2011), as campanhas esclarecedoras são necessárias, mas devem ser dirigidas por órgãos especializados na metodologia educacional e no ramo específico do combate às drogas. A campanha desorientada e indiscriminada é pior que o silêncio ou a desinformação, podendo ser produtiva a propaganda dirigida e bem dosada (conforme o *18º Relatório do Comitê da OMS sobre dependência de drogas*).

Maluf e Meyer (2008) afirmam que os programas de prevenção podem ser considerados uma ação educativa, que amplia o projeto pedagógico de uma escola ou a missão de uma instituição. São construções metodológicas estratégicas variadas para tratar das questões relacionadas ao uso de drogas, sejam lícitas (permitidas por lei como, por exemplo, bebidas alcoólicas, cigarro e medicamentos) ou ilícitas (não permitidas por lei como maconha, derivados da cocaína e outras). Nesse sentido, o PESD é um programa de prevenção de ação educativa, configurando-se uma estratégia que tem por objetivo principal conscientizar estudantes sobre as consequências do uso indevido de drogas.

Os programas considerados neste estudo, com foco na prevenção ao uso indevido de drogas, gerenciados e desenvolvidos na área de segurança pública não estão articulados, ou seja, suas gerências estão separadas em seus respectivos órgãos. No estudo proposto não foi evidenciada a presença de ações preventivas em outras secretarias de estado como as estabelecidas na área da segurança pública.

Apesar da política proibicionista presente na legislação nacional, o estudo proposto demonstrou a relevância social do PESD, ao apontar os elementos que o compõem e sua trajetória institucional. O Programa constitui-se em uma ação social que potencializada terá previsão de seus resultados positivos ampliados no controle e prevenção ao uso indevido de drogas. A análise permitiu ampliar a compreensão de sua interação junto à legislação nacional e estadual. Nesse sentido, o estudo possibilitou realizar uma reflexão de uma ação de controle social que é muito mais abrangente que a problemática da criminalidade.

---

<sup>25</sup> As medidas educacionais se instrumentalizam por meio de palestras e campanhas, e atuam numa etapa primária de prevenção, que antecede a experiência do uso de drogas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo sobre o PESD, demonstra-se que, ao objetivar a prevenção primária na temática das drogas, o programa possui características que favorecem o desenvolvimento de políticas públicas no estado de Goiás. O estudo possibilitou identificar algumas características favoráveis ao desenvolvimento de um sistema de prevenção ao uso indevido de drogas e à violência em escolas de todo o estado, para crianças, adolescentes e jovens.

A reflexão desenvolvida sobre a temática de prevenção às drogas aponta que ações e programas como o PESD oportunizam principalmente às escolas, segmentos sociais diversos e comunidade em geral, a possibilidade de interagir com os servidores da segurança pública nas questões de controle e prevenção ao uso indevido de drogas.

O acesso à informação não é garantia de não uso de drogas, mas o programa possibilita ao público atendido reunir condições para construir conhecimento e realizar escolhas pelo uso ou não de drogas. Nesse sentido, a escola constitui-se como espaço de socialização do conhecimento acadêmico propício ao desenvolvimento de atividades de prevenção.

Um dos desafios da atualidade consiste em criar condições para que municípios, estados e governo federal, respeitando-se nas suas respectivas atribuições constitucionais e articulados em projeto de longo prazo, construam uma rede de possibilidades e oportunidades aos adolescentes e jovens, desenvolvendo políticas públicas de forma coordenada e integrada. Questões político-partidárias submetidas aos interesses da população representariam mudanças de comportamento das lideranças, contribuindo na apresentação de propostas para a segurança pública.

O fenômeno do uso indevido e abusivo de drogas tem sido representado como aspecto de preocupação dos gestores públicos em todas as esferas de governo, tendo em vista que suas consequências são mensuráveis quando se trata de danos materiais, mas não são, quando se trata de indivíduos doentes ou mortos. Os governos têm se empenhado para encontrar modelos de programas de prevenção que propiciem alterações nos indicadores do uso e abuso de drogas na adolescência, ora pela via do afastamento dos jovens de condutas de risco, ora enfrentando a problemática daqueles que se inseriram no conjunto de jovens adictos

em uso de drogas. Na realização deste estudo, vários questionamentos se apresentaram. Em certa medida, estas questões foram respondidas através da revisão bibliográfica.

As pressões sociais por respostas ao fenômeno da drogadição, muitas vezes, orientam as ações governamentais, ou seja, resultam em operações policiais sem propostas de trabalho gerenciadas em função do imediatismo e, quando realizadas, são incompatíveis com recursos humanos disponíveis. Os planejamentos de intervenções adequadas necessitam de mapeamento e diagnóstico da situação das drogas, quer em nível municipal, quer em nível estadual.

Os dados apresentados neste estudo demonstram que houve um aumento do número de escolas contempladas, seguido de um acréscimo na quantidade de estudantes atendidos. O PESD não possui dados estruturados sobre a percepção do público atendido. No entanto, os palestrantes receberam menções de elogios e comentários sobre sua importância social. A atuação do PESD, desde 1994, apesar das mudanças de governos, configura-se como uma ação pública que foi compreendida pelos gestores como de relevância na prevenção primária às drogas.

A atuação do PROERD, no ensino fundamental, e do PESD, no nível médio, confere a estes programas uma característica de ação pública de complementariedade em suas áreas de atuação, apesar de sua criação em momentos diferentes. Os atendimentos realizados pelos programas não são articulados entre si. As suas direções estão separadas nas suas respectivas organizações. A articulação destas ações pontuais com a Secretaria de Educação poderia favorecer a redução das limitações decorrentes de um programa de prevenção primária.

Nessa perspectiva, não foi objeto da pesquisa examinar o caráter proibicionista presente na legislação ou investigar se o mesmo enfoque orienta as palestras do PESD. Convém, todavia, assinalar que há discussão a este respeito. Os instrutores são questionados sobre a temática; os professores, alunos e pais discutem a questão.

O caráter proibicionista da legislação marca a denominação do programa que surge no vigor da Lei nº 6.368, de 1976. No entanto, a própria denominação demonstra preocupação em intervir atuando na prevenção, pois apenas a repressão não produziria os resultados esperados. Esta Lei com enfoque proibicionista

evidenciava medidas repressivas. Porém, a repressão é apenas um dos aspectos no vasto campo de estratégias preventivas a serem desenvolvidas.

As políticas sobre drogas consideradas mais eficientes são aquelas voltadas para a prevenção universal e com estratégias que focalizam a qualidade de vida num ambiente social comunitário, saudável e alternativo para se evitar o uso indevido de drogas. As políticas baseadas nas “guerras às drogas” e no proibicionismo mostraram ser insuficientes e até ineficientes.

A criação do PESD partiu da compreensão da necessidade de intervenção social. Quando do surgimento do programa, a lei não levava em conta a opinião dos diversos segmentos da sociedade a respeito do problema.

Neste ano, a Convenção do Ópio completa um século, e a compreensão da necessidade de uma revisão da política proibicionista tem levado a uma revisão legislativa nacional. O caráter proibicionista da política necessita de avaliação e debate, pois o diálogo é caminho necessário na tentativa de conciliar interesses políticos, econômicos, culturais e institucionais. Na atual revisão legislativa, nota-se que está em curso a possibilidade de se aprofundar a opção por políticas públicas e por uma legislação mais próxima do compromisso de coibir o próprio poder punitivo do Estado, o controle unilateral do “uso legítimo” das drogas por corporações profissionais, e abrir uma agenda pública democrática e responsável (LIMA, 2010).

Como vários países, o Brasil tem procurado estratégias que possam diminuir o uso abusivo de drogas. A aprovação da Lei nº 11.343, em 2006, mantém a repressão com a aplicação de punição rigorosa aos envolvidos com o tráfico de drogas. Esta lei substituiu a Lei nº 6.368, de 1976, denominada de Lei Antitóxica, que previa a proibição e a punição com prisão para envolvidos no cultivo, na comercialização e no uso de drogas sem fins terapêuticos. A promulgação da Lei nº 11.343 foi um marco histórico, na medida em que possibilitou o fim da prisão de usuários de drogas no Brasil.

A Lei atual resultou da compreensão da necessidade de mudança de paradigma. A prevenção às drogas, conforme legislação em vigor, deve envolver diversos atores sociais. Nesse sentido, entende-se que a educação, além de outras possibilidades, é uma ação necessária que pode ser utilizada. O conhecimento acadêmico transmitido na escola, associado ao conhecimento e experiência dos agentes públicos, favorece a articulação dos saberes. Este processo de desestímulo ao uso indevido de drogas é um processo contínuo que enseja a possibilidade de

mobilização social. A escola demanda qualidade de ensino, condições de trabalho e acompanhamento de fatores que possam ser desencadeadores de violência.

O PESD não tem respondido adequadamente à demanda existente das escolas no estado, na capital e no interior. Os policiais do estado prestam serviços nas delegacias e não estão plenamente disponíveis para o exercício da atividade preventiva. O aumento no número de palestrantes ensejaria uma maior abrangência no que se refere às escolas atendidas.

O controle e a prevenção às drogas passam pela atuação dos meios de comunicação, informações divulgadas em meios de comunicação de massa, facilitando o acesso à realidade cultural e social na qual vive a juventude brasileira. Trata-se de uma demanda social que necessita de análise e acompanhamento de forma sistemática do Estado e da sociedade civil. O PESD possui características alinhadas e concretas para um programa de prevenção primária às drogas, podendo ser apoiado pela construção do conhecimento da academia e incentivado pela sociedade.

O fenômeno da drogadição, atualmente, é um fenômeno que tem visibilidade, e o imediatismo midiático acaba por pautar as ações de governos. No entanto, de forma geral, os dados estatísticos não coincidem com a espetacularização promovida. Os programas de prevenção existentes no estado são iniciativas que conferem aos órgãos de segurança pública relevância social na busca pela redução dos danos causados pelo uso indevido de drogas.

Nesse sentido, é essencial que sejam desenvolvidas ações que possam reduzir a possibilidade de que as pessoas venham a consumir drogas que causem dependência física ou psíquica sem estarem informadas sobre seus efeitos, possíveis complicações e malefícios. De outro modo, as políticas públicas de prevenção ao uso de drogas demandam pesquisas para o desenvolvimento de metodologias e parâmetros para uma análise aprofundada.

A discussão sobre drogas no ambiente em que os estudantes são socializados é fundamental e insere-se como alternativa viável na tarefa de prevenir o uso indevido de drogas. Contribuindo para a discussão, o autor da presente pesquisa espera, que, com a participação ampliada dos saberes, o PESD possa alcançar melhor seu objetivo.

A relevância do programa analisado neste trabalho deve-se ao fato de ele não centralizar no tema droga e/ou o seu uso. Pelo contrário, apesar de gerenciado

por uma instituição que tem função investigativa, caracteriza-se como um programa que atua no ambiente escolar para evitar e/ou retardar o uso indevido de drogas. Nesse sentido, constitui-se como integrante do campo das políticas sobre drogas, que contribui no ambiente social comunitário no qual se insere.

Lembremos que evitar, retardar o uso de drogas, ou reduzir os danos causados aos que delas se utilizam envolvem outras dimensões, como a vontade e a decisão, bem como a elaboração e o desenvolvimento de políticas públicas. O controle das drogas demanda ações mais tolerantes a diversidade de comportamentos. No entanto, seu uso, em determinadas circunstâncias gera constrangimentos sociais impostos aos demais membros da sociedade. E envolve ainda o conflito entre liberdades individuais e coletivas, criminalidade e violência constitui um fenômeno social que transformou em um problema público.

Nesse sentido, buscou-se demonstrar que o PESD insere-se como ação preventiva primária necessária ao controle do uso indevido e abusivo de drogas. O programa tem traços de uma política social que tem buscado fortalecer a interação entre a polícia e a comunidade. A contribuição do PESD para a prevenção efetiva nas escolas concentra-se na capital do estado de Goiás.

A atuação do programa expõe os diversos problemas relacionados às drogas e sua ação de controle relaciona-se com a legislação nacional e acordos internacionais de controle das drogas. O PESD estabelece-se como instrumento social de interferência preventiva de médio e longo prazo frente à necessidade de outras ações de políticas públicas sobre drogas. Nota-se que, se é difícil precisar a contribuição do Programa, é possível afirmar que há uma contribuição nesse processo de mudança na legislação social e na formulação de políticas públicas, na medida em que as experiências empíricas e investigativas dos policiais, aliadas à compreensão do fenômeno da drogadição, podem compor um programa de caráter informativo que colabora intervindo no processo preventivo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. **Adolescentes, Crime e Violência**. In: ABRAMO, H. W; FREITAS, M. V; SPÓSITO, M. P. (Orgs.). *Juventude em Debate*. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. **Educação e patrimonialismo**. *Cadernos Cedes*, n. 42, p. 368-78. Campinas-SP: Papyrus/CEDES, 1992.

ALBERTANI, H. M. B; SCAVILETTO, S.; ZEMEL, M.L. S. **Atualização de conhecimentos sobre redução da demanda de drogas**. Florianópolis: UFSC/SENAD, 2004.

BARROSO, N. S. **Políticas públicas de prevenção às drogas: uma análise crítica através do PROERD**. 2007. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), Montes Claros-MG.

BATISTA, V. M. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

BAYLEY, D. H. *Police for the future*. Oxford: Oxford University Press, 1994.

BAIERL, L. F. **Medo Social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BELLINGHINI, R. H. **Pesquisa com jovem em relação ao risco de drogas legais**. *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 24 de maio de 2002, Seção Cidades. Disponível em: <[www.estadao.com.br/editoriais](http://www.estadao.com.br/editoriais)>. Acesso em: 19 jun. 2011.

BOITEUX, L. **A Nova Lei Antidrogas e o aumento da pena do delito de tráfico de entorpecentes**. *Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminas (IBCCrim)*. Ano 14, n. 167, out. 2006.

\_\_\_\_\_. **Aumenta o consumo. O proibicionismo falhou**. *Le Monde Diplomatique*, set. 2009, p. 10-11. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=541&PHPSESSID=7344ed5e82e51d5534f731688bd39468>>.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Política Nacional Antidrogas**. Brasília: Presidência da República, Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria Nacional Antidrogas, 2001.

BRASIL. **Política Nacional sobre Drogas**. Presidência da República. Brasília, Secretaria Nacional Antidrogas, 2005.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 11.343. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece**

**normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.** 2006.

BRASIL. **Ministério das Relações Exteriores. Divisão de Atos Internacionais.** Disponível em: <www.mre.gov.br>.

BUCHER, R. **Drogas e drogadição no Brasil.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

CALDEIRA, T. P. R. **Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo.** São Paulo: Editora 34/Edusp, 1997.

CARLINI, E. *et al.* **Drogas e saúde na imprensa brasileira: uma análise de artigos publicados em jornais e revistas.** *Cadernos de Saúde Pública*, v. 19, n. 1. São Paulo: CEBRID/UNIFESP, 2003. p. 69-79

CARLINI, E. A. *et al.* **II Levantamento domiciliar sobre o uso de drogas psicotrópicas no Brasil: estudo envolvendo as 108 maiores cidades do País – 2005.** Brasília: UNIFESP/ CEBRID/ SENAD, 2007.

CARLINI-COTRIM, B. **Estranhando o óbvio.** In: ABRAMO, H. W; FREITAS, M. V; SPOSITO, M. P. (orgs.) *Juventude em Debate.* São Paulo: Cortex, 2002.

\_\_\_\_\_. **Drogas na escola.** Brasília: UNESCO, 2005.

CARNEIRO, Beatriz. **A vertigem dos venenos elegantes.** 1993. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), São Paulo-SP.

CARTILHA DO PROGRAMA DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD), autorizada. Brasília: UnB, 1999.

CARVALHO, S. **A política criminal de drogas no Brasil: (do discurso oficial às rações de descriminalização).** Rio de Janeiro: Luam, 1996.

CARVALHO NETO, M. **O requisito essencial da imparcialidade para a decisão constitucionalmente adequada de um caso concreto no paradigma constitucional do Estado Democrático de Direito.** Belo Horizonte, 23 de março de 1999 (Nota técnica).CEBRID/SENAD. *I Levantamento sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil – 2002.* Disponível em: <www.senad.gov.br>.

CHAIBUB, J. R. W. **Entre o mel e o fel: drogas, modernidade e redução de danos.** 2009. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília (UnB), Brasília (DF).

CRUZ NETO, O.; MOREIRA, M. R.; SUCENA, L. F. M. **Nem soldados, nem inocentes: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

CRUZ, C.; RIBEIRO, U. **Metodologia Científica: Teoria e Prática.** 2. ed. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil Editora, 2004.

DAHL, R. **Análise política moderna**. Brasília: Universidade de Brasília, 1981.

DEMO, P. **Introdução à Sociologia: complexidade, interdisciplinaridade e desigualdade social**. São Paulo: Atlas, 2002.

DUARTE, P. C. A. V. **Redes Sociais**. In: **Curso de Prevenção ao Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas. Módulo 3**. Brasília: UnB/SENAD, 2006.

ECO, U. **Como se faz uma tese**. Tradução: **Gilson César Cardoso de Souza**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ESCOHOTADO, A. **A Proibição: princípios e consequências**, In: RIBEIRO, M.M.e SEIBEL, S.D. (Orgs.) **Drogas: hegemonia do cinismo**. São Paulo: Memorial, 1997.

ESTATUTO. **Direitos da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 (DOU Seção 1 – 16/07/90 – ret. 27/09/90).

FLACH, L. M. **Drogas? Sejamos razoáveis!** São Paulo: Centro de Tratamento Bezerra de Menezes, 1990.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, M.L.T; LEAL, F.X. **Política Antidrogas no Brasil – Relatório Final do Projeto de Pesquisa Política de Atenção à dependência química: um estudo na ótica do controle social**. Vitória: UFES, 2006.

GRETA – **Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas**. Disponível em: <<http://www.usp.br/medicina/grea/drogasmmain.htm>>. Acesso em: 10 maio 2012.

GRECO FILHO, V. **Tóxicos: prevenção-repressão**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GUIMARÃES, E. **Escola, galeras e narcotráfico**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998.

HABERMAS, J. (1984). **Direito e democracia: entre a facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984. v. I e II.

KARAM, M. L. **Legislação brasileira sobre drogas: história recente – a criminalização da diferença**. In: ACSELRAD, G. (Org.) **Avessos do Prazer: drogas, aids e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

\_\_\_\_\_. **Proibições, riscos, danos e enganoso: as drogas tornadas ilícitas**. Rio de Janeiro: Ed. Lumine Juris, 2009 (Escritos sobre a liberdade, vol. 3).

MACRAE, E. **Aspectos socioculturais do uso de drogas e políticas de redução de danos**. Disponível em: <[www.neip.info.br](http://www.neip.info.br)> Acesso em: 10 dez. 2006.

MACRAE, E.; SIMÕES, J. A. **Rodas de fumo: o uso da maconha entre as camadas médias urbanas**. Salvador: EDUFBA, 2000.

MALDONADO, M.T. **Os construtores da paz – caminhos da prevenção da violência**. São Paulo: Moderna, 1997.

MORAES, M. C. **O paradigma educacional emergente**. 9. ed. Campinas-SP: Papirus, 1997.

MORAIS, P.C.C. **Drogas e políticas públicas**. 2005. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte-MG.

MUSCOVICI, S. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NOGUEIRA, M. A. **Em defesa da política**. São Paulo: SESC, 2001.

NOTO, A. R.; GALDUROZ, J. C. F. *Use and prevention of psychotropic drugs in Brazil. Ciência & Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 1999.

PAIXÃO, A. L. **Problemas sociais, políticas públicas**. In: ZALUAR, A. (Org.) **Drogas e cidadania: repressão ou redução dos riscos**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PEREIRA, A. P. **Política social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2008.

PEREIRA, R. A. **Drogas: caso de política. Uma análise dos programas de prevenção e seus impactos no ambiente social**. 2009. Dissertação (Mestrado) – Centro Universitário de Anápolis – Unievangélica, Anápolis-GO.

\_\_\_\_\_. "Apresentação". In: BUCHER, R. (Org.). **As drogas e a vida: uma abordagem biopsicossocial**. São Paulo: EPU, 1988.

PERNAMBUCO FILHO, P.; BOTELHO, A. **Vícios sociais elegantes**, 1924.

PINSKY, I. **Análise da propaganda de bebidas alcoólicas na televisão brasileira**. 1994. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo (USP), São Paulo-SP.

PLACCO, V. M. N. S. *et al.* **Representações sociais de professores do ensino fundamental sobre drogas: primeiras impressões em uma análise**. VI Encontro de Pesquisa em Educação/Região Sudeste, Rio de Janeiro, 2004.

PRATTA, E. M. M.; SANTOS, M. A. **Lazer e uso de substâncias psicoativas na adolescência: possíveis relações**. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, Brasília, v.23, n 1, 2007.

RODRIGUES, A. T. **O que você precisa saber sobre: Sociologia da Educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

RODRIGUES, T.M.S. **Narcotráfico: uma guerra na guerra**. SP: Desatino, 2003.

\_\_\_\_\_. **Política e drogas nas Américas**. 2002. Dissertação (Mestrado), PUCSP, 2002.

RUA, M. G. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Programa de Apoio a la Gerência Social em Brasil, do Instituto Interamericano para El Desarrollo Social, 1997.

SÁ, D. B. S. **Projeto para uma nova política de drogas no País**. In.: ZALUAR, A. (Org.). *Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

SANTIN, V. F. **Controle Judicial da Segurança Pública**. *Revista dos Tribunais*. São Paulo, 2004.

SEIBEL, S. (Org.). **Drogas: hegemonia do cinismo**. São Paulo: Editora Memorial, 1997.

SHEERER, S. (1993) *Political Ideologies and Drug Policy*. *European Journal on Criminal Policy and Research*, vol. 1.

SOARES, L. E. Prefácio. In: RESENDE, B. (Org.). **Cocaína: literatura e outros companheiros de ilusão**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006.

SOARES, R. M. F. **O Princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. São Paulo: Saraiva, 2010.

SODELLI, M. **Uso de drogas e prevenção: da desconstrução da postura proibicionista às ações redutoras de vulnerabilidade**. São Paulo: Iglu, 2011.

SLOBODA, Z. **Programas de prevenção ao uso de drogas em escolas dos Estados Unidos**. In: PINSKY, I.; BESSA, M. *Adolescência e drogas*. São Paulo: Contexto, 2004. P. 106-123.

SUDBRACK, M. F. O. (2004). **Abordagens Comunitárias e redes sociais: um novo paradigma na prevenção da drogadição**. In: CARVALHO, D. B. B.; SUDBRACK, M. F.

O. SILVA, M. T. **Crianças e Adolescentes em situação de rua e consumo de drogas**. Brasília: Plano Editora, 2004.

\_\_\_\_\_. **Prevenção ao uso indevido de drogas: diga sim à vida**. CEAD/UNB; SENAD/SGI/PR, 1999.

SZASZ, T. *Gli Stati Uniti contro la droga*. In: *Volontá*, Milão, ano XLV, n. 01, 1991, p. 11-27.

TAVARES-DE-LIMA, F. F. **A educação preventiva no desenvolvimento da criança: o entristecimento e a necessidade de adoção de ações redutoras de vulnerabilidade para a “educação psíquica”**.2008. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo-SP.

TOSCANO JÚNIOR, A. **Dependência de drogas**. São Paulo: Atheneu, 2001.

TRAD, S. N. S. **A trajetória da prevenção às drogas no Brasil: do proibicionismo à redução de danos e seus reflexos nas políticas locais**. 2010. Tese (Doutorado). Universitat Rovira i Virgili. Tarragona, Espanha.

UNODC – UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME. *World Drug Report 2008*. Disponível em: <<http://www.unodc.org/unodc/en/data-and-analysis/WDR-2008.html>>.

VELHO, G. **Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica**. In: VELHO; ALVITO, M. (Orgs.). *Cidadania e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ/FGV, 1996. p. 10-24.

VIEIRA, E. **Democracia e política social**. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1992.

VILLAROEL, E. A. *Los delitos internacionales y su tratamiento jurídico-policia*. Santiago: Ed. Jurídica de Chile, 1969.

ZALUAR, A. (Org.). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos**. São Paulo: Brasiliense, 1999.

## **ANEXOS**

QUADRO 1

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2006</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Centro Educacional Novo Horizonte	1	198
Colégio Batista Goiano	1	46
Colégio João Bennio	7	335
Colégio Contexto	1	60
Colégio Decisão	1	34
Colégio Dom Abel	3	138
Colégio Estadual J. Câmara – B Floresta	7	379
Colégio Estadual Dep. José Luciano	8	633
Colégio Estadual Jaime Câmara	7	333
Colégio Estadual Jardim América	23	1374
Colégio Estadual Jardim da Luz	1	14
Colégio Estadual Jardim Europa	4	606
Colégio Estadual Jardim Novo Mundo	1	72
Colégio Estadual José A de Assis	8	660
Colégio Estadual Parque Amazonas	3	720
Colégio Estadual Parque Santa Cruz	3	161
Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira	13	1047
Colégio Estadual Polivalente- G. Prates	2	140
Colégio Estadual Prof. Joaquim C. Ferreira	2	135
Colégio Estadual Rui Barbosa	6	246
Colégio Estadual Sollon Amaral	10	364
Colégio Estadual Tancredo Neves	9	578
Colégio Estadual Teotônio Vilela	8	433
Colégio Estadual Verany M. De Oliveira	1	270
Colégio Estadual Visconde de Mauá	6	301
Colégio Ismael Silva de Jesus	1	102
Colégio Jardim das Esmeraldas	1	120
Colégio Kerygma	2	460
Colégio Maria Betânia	2	108
Colégio Marista	17	871
Colégio Polivalente S. José Santa Cruz	1	90

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2006</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Colégio Santa Clara	5	287
Colégio Shallon	6	235
Educandário Sol Nascente	1	86
Escola Estadual Sebastião A. Souza (F SOCIAL)	1	53
Escola Estadual Assis Chateaubriant	14	710
Escola Estadual Edmundo Rocha	11	584
Escola Estadual Prof. Sebastião França	10	456
Escola Estadual Rio Formoso	2	120
Escola Munic. Prof. <sup>a</sup> Cilene Andrade	1	46
Escola Municipal Cezar da Cunha Bastos	1	62
Escola Municipal Jesuína de Abreu	3	80
Escola Municipal João Paulo I	3	122
Escola Municipal José Viana Alves	10	283
Escola Municipal M. Castelo Branco	4	229
Escola Municipal Residencial Itaipu	1	750
Escola Municipal Rui Barbosa	1	36
Inst. E. Campinas Prof. Cast. Branco	2	800
<b>TOTAL</b>	<b>236</b>	<b>15967</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

**QUADRO 2**

<b><i>ESCOLAS ATENDIDAS 2007</i></b>	<b><i>PALESTRAS</i></b>	<b><i>OUVINTES</i></b>
Centro Educacional Novo Horizonte	5	161
Colégio Anhanguera	1	200
Colégio Cerrado	2	86
Colégio Dom Abel	1	328
Colégio Presbiteriano	1	80
Colégio E. Dona Mariana Rassi	1	100
Colégio E. Jornalista Luiz G. Contart	35	1326
Colégio Ed. S. Donato Arezzo	2	32
Colégio Estadual Eunice Weaver	1	50
Colégio Estadual Jardim Guanabara	32	1642
Colégio Estadual João da C. Carvalho	1	42
Colégio Estadual José Lobo	2	114
Colégio Estadual Pedro Gomes	7	616
Colégio Estadual Santa Luzia	2	60
Colégio Estadual Edmundo Rocha	1	60
Colégio Estadual José A de Assis	1	16
Colégio Estadual Severiano de Araujo	12	501
Colégio Fasam	1	150
Colégio Guilherme Ramos	6	272
Colégio Maximum	2	189
Colégio Municipal Alonso Dias	1	45
Colégio Olavo Bilac	9	495
Colégio Presvest	3	440
Colégio Progressivo	2	150
Colégio Vandy de Carneiro	6	272
E M Prof Leonisia N Almeida	9	1061
E. Centro de Edu Arco Iris	6	205
Esc. Municipal Alonso D. Pinheiro	3	150
Escola Estadual Assis Chateaubrianq	8	342
Escola Estadual Duca Vigiano	18	676

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2007</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Escola Estadual Duque de Caxias	2	290
Escola Estadual Edmundo Rocha	1	70
E. M. Ana das Neves de Freitas	1	44
E. M. Manoel José de Oliveira	1	52
E. M. Herbert José de Souza	6	320
Escola Municipal Cezar da C. Bastos	4	200
Escola Municipal Cora Coralina	6	267
Escola Municipal Dona Belinha	2	90
Escola Municipal Santo Antonio	7	648
Externato S. José	2	230
Faculdade Objetivo	1	63
Faculdade Padrão	1	150
Faculdade Tamandaré	1	30
Inst. Educação C. Branco	1	120
Univ. Salgado de Oliveira	1	40
<b>TOTAL</b>	<b>218</b>	<b>12475</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

**QUADRO 3**

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2008</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Colégio Cerrado	2	67
Colégio Estadual Dom Abel	4	155
Colégio Estadual Jardim Guanabara	10	560
Colégio Estadual José Lobo	2	82
Colégio Estadual Pedro Gomes	6	342
Colégio Estadual Jaime Câmara	4	203
Colégio Estadual Jardim Novo Mundo	4	174
Colégio Estadual Olavo Bilac	8	543
Colégio Santa Clara	2	91
Escola Estadual Duca Vigiano	4	204
Escola Municipal Cezar da Cunha Bastos	5	155
Escola Municipal Jesuína de Abreu	1	75
Escola Estadual Pedro Vieira Januario	4	137
Colégio Estadual Vila Boa	2	119
Colégio J, Aroeira	8	356
Escola Municipal Nhanha do Couto	6	299
Escola Municipal Percival X. Rebelo	4	280
Colégio Estadual de Jovens e Adulto	8	691
E. M. Georgeta R. Duarte	2	85
Colégio Bandeirante	1	300
Colégio Desafio	2	130
Colégio Sena Aires	2	110
Colégio Época Vestibulares	6	187
Colégio Mega	1	120
E. M. Cleonice Wolney	5	168
E. M. Engenheiro, Antonio Felix	2	156
Centro Educacional Bandeirante	4	159
Escola Pinguinho de Gente	2	111
E. M. Nova Conquista	10	476
<b>TOTAL</b>	<b>121</b>	<b>6535</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

**QUADRO 4**

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2009</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Centro Educacional Novo Horizonte	3	76
Colégio Anhanguera	3	170
Colégio Dom Abel	5	371
Colégio Estadual Polivalente- G. Prates	3	248
Colégio Polivalente São José Santa Cruz	2	150
Colégio Progressivo	6	576
Escola Municipal Cezar da Cunha Bastos	2	111
Escola Municipal Dona Belinha	1	110
Escola Municipal M Castelo Branco	8	416
Escola Municipal João Vieira Paixão	2	89
Colégio Gonçalves Ledo	31	1096
E, E, Joaquim R. Teixeira	1	80
E. M. da Terra	6	323
E. M. Osterno Potenciano	1	80
E. M. Monteiro Lobato	1	60
Ateneu Salesiano B. Bosco	1	350
Colégio E. Irmã Gabriela	13	760
Colégio E. Chico Mendes	9	357
Colégio E. Maria de Fátima Santana	6	340
Colégio Militar	12	1805
Colégio Estadual Madre Germana	10	481
Escola Gov. J. Sabrosa	2	400
Escola M. Rubinho de A. Z.	4	680
Escola E. Francisco Alves	5	183
E. E. Nhanha do Couto	4	151
C. E. Carlos A Dias	2	88
Escola M. Alice Coutinho	2	60
Escola E. Ismael Silva de Jesus	9	445
Colégio Simetria	2	70
Colégio E. Antonio F. Rios	5	194
C.E. Edmundo Rocha	16	468

<b><i>ESCOLAS ATENDIDAS 2009</i></b>	<b><i>PALESTRAS</i></b>	<b><i>OUVINTES</i></b>
C. E Parque dos Buritis	4	156
C. E. Olga Mansur	6	171
<b>TOTAL</b>	<b>187</b>	<b>11115</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

**QUADRO 5**

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2010</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
Centro Educacional Novo Horizonte	5	134
Colégio Estadual Visconde de Mauá	2	75
Colégio Presvest	16	705
Colégio Progressivo	5	314
Colégio Vandy de Carneiro	5	254
Escola Municipal João Paulo I	3	76
Escola Municipal M. Castelo Branco	8	251
Colégio Interativa	2	58
Escola Municipal João V. Paixão	14	380
Escola Estadual Juvenal José	59	2986
Colégio Estadual D. Bosco	3	20
C. M. Prof. Jaime Câmara	2	57
C. E. Miriam B. Ferreira	14	554
E. M. D. Dolim	5	129
CEJ.A.	8	200
CEJA – Universitários	8	400
C. M. Laurindo S. A	14	376
C. M. Brice F. Cordeiro	12	267
C E M Fátima Santana	27	794
C E Polivalente J P.	17	644
E. M. Afonso Pena	2	43
C. E. José C. Almeida	44	1115
C E Rubinho Martins	54	1658
C E Parque dos Buritis	23	643
Escola Municipal Castorina B. Alves	2	20
Escola Municipal Paulo Freire	2	40
Escola Municipal Antonio Fidelis	1	70
Escola Estadual Jardim Califórnia	2	60
C E Tia Flavia	4	74
Ct. AP. IEG	9	171
C. E. Major A Nóbrega	2	66

<b>ESCOLAS ATENDIDAS 2010</b>	<b>PALESTRAS</b>	<b>OUVINTES</b>
C. E. A Oliveira	2	49
C. E. D. Fernando I	6	130
<b>TOTAL</b>	<b>382</b>	<b>12813</b>

Fonte: Gerência de Ensino da Polícia Civil, 2011.

**\*Salienta-se que os dados são apenas das Escolas Atendidas**



**POLÍCIA CIVIL**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

**IX – ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES**

**01) - 09/12/06 - 16:00h**

O Programa Escola sem Drogas, através de sua coordenadora Dra. Cláudia Rocha, dos palestrantes Rogério Souza e Silva e Alfredo Santana Rocha, participou do lançamento do Projeto "Caminho sem Drogas" da Grande Loja Maçônica do Estado de Goiás.

**02) – 10/12/06 – 14:00h**

O Programa Escola sem Drogas participou do Programa Beneficente "Show de Bola" – *Leonardo e Amigos x Selecionado da Segurança Pública*, distribuindo cartilhas com informações preventivas ao uso indevido de drogas. Trabalharam na distribuição os palestrantes Rogério Souza e Silva e Márcio Antônio da Costa Santos.

**03) – 11/12/06 – 8:30 / 10:00h**

O Programa Escola sem Drogas participou do Encerramento das Atividades do Comen, realizado na Instituição Gente Livre. (Centro de Convivência e informática para adolescentes).

**04) – 12/12/06 – 10:00h**

Os palestrantes José Gonçalves Póvoa e José Alexandre Silva de Arruda foram entrevistados pela Rádio Alternativa FM de Iaciara – GO, informando à população sobre uso indevido de drogas.

**Total em Dezembro/2006**

Nº de Cidades atendidas	Nº de Escolas Atendidas	Outras Instituições Atendidas	Nº de Palestras Realizadas	Nº de Horas/Aula	Nº de Ouvintes
04	05	04	27	54	2.622

Av. Contorno, 889, Centro – Goiânia/GO – CEP 74.055.140 Fone/Fax: (062) 3201.2727 – E-mail: gpcp-cd@policiacivil.go.gov.br



**POLÍCIA CIVIL**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

**TOTAL DE PALESTRAS REALIZADAS/2006**

MESES	PALESTRAS	HORAS/AULA	OUVINTES
Janeiro	03	06	83
Fevereiro	52	104	4.984
Março	69	136	4.926
Abril	106	186	4.029
Maior	118	223	13.801
Junho	84	174	5.474
Julho	12	25	294
Agosto	77	146	4.957
Setembro	61	120	4.436
Outubro	107	190	6.457
Novembro	54	116	4.271
Dezembro	27	54	2.622
Total Geral	770	1.480	56.334

Era o que tínhamos a relatar.

2006.  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS em Goiânia, 29 de dezembro de

CLÁUDIA ROCHA  
Delegada de Polícia de 1ª Classe  
Coordenadora do Programa Escola sem Drogas

Av. Contorno, 889, Centro – Goiânia/GO – CEP 74.055.140 Fone/Fax: (062) 3201.2727 – E-mail: gpcp-cd@policiacivil.go.gov.br



**POLÍCIA CIVIL**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

Palestrante: Túlio César de Oliveira Brandão - Escrivão de Polícia		período		Nº Pal.		Horas		Ouvintes	
data	Local	Cidade	Vesp.	01	02	01	02	02	10
07/12	GEPC - Vigilantes UFG	Goiânia - GO		01	02	01	02	02	10
<b>TOTAL</b>				<b>01</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>10</b>

### IX – Atividades Multidisciplinares

01 – Projeto SESC Saúde em Movimento - *Símad* de Informações sobre Prevenção ao Uso Indevido de Drogas e distribuição de cartilhas.

Palestrante: Adermir Maria da Silva – Escrivã de Polícia Glauce Fernanda de Oliveira – Escrivã de Polícia Rogério de Sousa e Silva – Agente Auxiliár		período		Nº Pal.		Horas		Ouvintes	
data	Local	Cidade	Mat/Vesp.	.....	.....	05	05	142	180
02/12	SESC - Fátalville	Goiânia - GO				05	05	142	180
Sábado									
09/12	SESC - Fátalville	Goiânia - GO				05	05	180	130
Sábado									
16/12	SESC - Fátalville	Goiânia - GO				05	05	130	452
Sábado									
<b>TOTAL</b>						<b>15</b>	<b>15</b>	<b>452</b>	

### Total em dezembro/2007

Nº de Palestras Realizadas	Nº de Atividades Multidisciplinares	Nº de Horas/Aula	Nº de Escolas Atendidas	Nº de Outras Instituições Atendidas	Nº de Cidades atendidas	Nº de Ouvintes
20	01	51	08	04	04	1.682



**POLÍCIA CIVIL**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

### TOTAL DE PALESTRAS REALIZADAS/2007

MESES	Nº de Palestras	Nº de Horas/Aula	Nº de Escolas	Nº de Outras Instituições	Nº de Cidades	Nº de Ouvintes
Janeiro	06	10	01	02	02	298
Fevereiro	42	66	09	02	07	3.399
Março	69	109	12	02	05	3.661
Abril	91	154	19	08	06	5.118
Mai	61	247	57	12	10	9.551
Junho	70	141	18	09	07	5.443
Julho	06	43		03	02	3.114
Agosto	65	131	08	15	07	4.146
Setembro	80	309	22	15	12	9.787
Outubro	77	150	16	09	08	5.075
Novembro	72	136	19	08	11	4.058
Dezembro	20	51	08	04	04	1.682
<b>Total Geral</b>	<b>668</b>	<b>1.557</b>	<b>189</b>	<b>89</b>	<b>81</b>	<b>55.332</b>

### PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS em Goiânia, 03 janeiro de 2008.

CLÁUDIA ROCHA  
Delegada de Polícia de 1ª Classe  
Coordenadora do Programa Escola sem Drogas



# POLÍCIA CIVIL



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

## TOTAL DE PALESTRAS REALIZADAS/2008

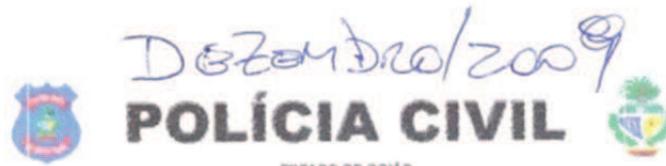
MESES	Nº. de Palestras	Nº. de Atividades Multidisciplinares	Nº. de Horas/ Aula	Nº. de Escolas	Nº. de Outras Instituições	Nº. de Cidades	Nº. de Ouvintes
Janeiro	10	03	36	01	06	03	3.295
Fevereiro	89	02	144	16	10	08	4.521
Março	93	03	163	12	10	07	3.886
Abril	89	01	164	19	06	11	5.314
Maior	218	05	393	78	08	09	18.566
Junho	66	05	141	13	14	06	5.060
Julho	12	04	73	02	05	04	1.726
Agosto	22	03	68	05	11	04	2.096
Setembro	72	04	139	13	13	05	3.956
Outubro	80	06	161	15	16	08	5.753
Novembro	120	04	209	25	10	09	6.510
Dezembro	47	05	106	05	14	06	3.198
<b>Total Geral</b>	<b>918</b>	<b>45</b>	<b>1797</b>	<b>205</b>	<b>127</b>	<b>80</b>	<b>63.981</b>

### PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

Goiânia, 30 de dezembro de 2008.

**Aderanir M. Silva**

Coordenadora do Programa Escola sem Drogas



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ENSINO POLICIAL CIVIL  
PROGRAMA ESCOLA SEM DROGAS

### TOTAL DE PALESTRAS/ATIVIDADES REALIZADAS

MESES	Palestras	Atividades Multidisciplinares	Horas/ Aula	Escolas	Outras Instituições	Cidades	Ouvintes
Janeiro	12	01	36	03	05	05	667
Fevereiro	46	04	90	06	09	07	3.530
Março	150	03	236	20	13	09	7.315
Abril	129	04	230	36	08	11	9.313
Mai	147	09	520	32	11	14	26.071
Junho	161	05	261	29	13	15	7.428
Julho	03	05	01	00	02	01	330
Agosto	146	03	327	19	13	13	7.482
Setembro	210	04	249	23	10	15	8.514
Outubro	171	06	218	12	14	09	5.068
Novembro	268	02	312	31	11	16	9.798
Dezembro							
Total Geral	1.443	46	2.480	211	109	115	85.516

Goiânia, 30 de outubro de 2009

**Márcio Antônio da Costa Santos**  
Coordenador do Programa Escola sem Drogas



**Estado de Goiás**  
**Secretaria de Segurança Pública**  
**Polícia Civil**  
**Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública**  
**Gerência de Ensino Policial Civil**  
**Programa Escola sem Drogas**



**TOTAL DE PALESTRAS/ATIVIDADES REALIZADAS**

MESES	Palestras	Atividades Multidisciplinares	Horas/Aula	Escolas	Outras Instituições	Cidades	Ouvintes
Janeiro	05	02	21	0	05	02	462
Fevereiro	84	00	84	11	05	10	2.501
Março	454	03	492	37	09	12	13.286
Abril	293	03	354	38	13	16	10.672
Maiο	406	04	549	38	11	16	21.420
Junho	308	05	486	28	17	12	12.470
Julho	22	02	32	04	04	04	968
Agosto	230	09	296	30	16	13	10.149
Setembro	338	09	391	32	19	17	15.066
Outubro	307	05	404	28	27	14	15.029
Novembro	288	18	422	27	23	17	14.144
Dezembro	228	11	371	27	25	11	10.839
<b>Total Geral</b>	<b>2.963</b>	<b>71</b>	<b>3.902</b>	<b>300</b>	<b>174</b>	<b>144</b>	<b>127.006</b>

Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

**Márcio Antônio da Costa Santos**  
**Coordenador do Programa Escola sem Drogas**